



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

PROCESSO N.º:	412236/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
CNPJ:	01.974.088/0001-05
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	LEONARDO TADEU BORTOLIN
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PRIMAVERA DO LESTE
NÚMERO OS:	4058/2022
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	11
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	11
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	12
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	14
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	15
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	18
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	18
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	19
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	20
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	21
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	21
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	22
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	23
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	23
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	23
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	25
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	25
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	26
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	26
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	27



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	28
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	28
6.2. EDUCAÇÃO	29
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	31
6.3. SAÚDE	34
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	35
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	35
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	36
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	36
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	37
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	38
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	39
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	40
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	41
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	42
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	45
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	45
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	46
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	47
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	47
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	48
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	52
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	52
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	52
Anexo 1 - ORÇAMENTO	54
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	54
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	63
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	65
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	68
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	71
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	72
Anexo 2 - RECEITA	77
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	77
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	78
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	78
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	79
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	79
Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	80
Anexo 3 - DESPESA	81
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	81
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	82
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	84
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	87



Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	87
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	88
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	90
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	95
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	96
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	96
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	97
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	99
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	100
Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	101
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	102
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	102
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	103
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	107
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	108
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	109
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	109
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	111
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	111
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	111
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	112
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	114
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	115
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	116
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	117
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	118
Anexo 8 - SAÚDE	119
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	119
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	119
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	120
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	122
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	123
Anexo 9 - PESSOAL	124
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	124
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	124
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	125
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	126
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	128
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	128
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	128



Anexo 11 - METAS FISCAIS	130
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	130
Anexo 12 - COVID	131
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	131
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	131
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	133
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	133
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	134
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	134
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento LDO/2021	135
APÊNDICE - B - Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias	148
APÊNDICE - C - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	160
APÊNDICE - D - Despesas incluídas no cálculo de gastos com pessoal	162



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **PRIMAVERA DO LESTE** - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	5.482.065
Distância Rodoviária do Município à Capital	235 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	63.876

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável



Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:



- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de PRIMAVERA DO LESTE :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,54	0,46	0,49	0,53	0,86	0,65	0,55	89
2017	0,64	0,25	0,57	0,15	0,91	0,62	0,47	102
2018	0,57	0,39	1,00	0,44	0,99	0,42	0,62	42
2019	0,62	0,53	1,00	0,35	0,99	0,39	0,64	53
2020	0,56	0,54	1,00	0,45	1,00	0,37	0,65	58

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	PAULA ANDREA MELO DA SILVA	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	LEONARDO TADEU BORTOLIN	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	THIAGO CAMPOS RAMALHO	01/01/2021 a 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MANOEL MAZZUTTI NETO	01/01/2021 a 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JOSE LUIZ DOS SANTOS	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA



Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT, conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)



A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de PRIMAVERA DO LESTE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº **1694** de **24 de outubro de 2017**, a qual foi protocolada sob o nº **23078/2018** no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- 1941/2021; 2059/2021; 1954/2021; 2097/2021; 1974/2021; 2020/2021; 2021/2021 e 2144/2021.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de PRIMAVERA DO LESTE para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº **1915**, de **11 de novembro de 2020**, a qual foi protocolada sob o nº **1716/2021** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).



Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 6.305.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de R\$ 0,00;
- o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ 0,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

Tabela 1– Metas Anuais (LRF - Art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receita Total	326.344.526,70	315.901.501,85	334.428.139,56	317.037.876,30	342.713.843,33	316.324.877,39
Receitas Primárias (-)	318.489.526,70	308.297.861,85	326.376.764,56	309.405.172,80	334.461.183,96	308.707.672,79
Despesa Total	326.344.526,70	315.901.501,85	334.428.139,56	317.037.873,30	342.713.843,33	318.038.446,61
Despesas Primárias (II)	324.794.526,70	314.351.501,85	332.914.389,87	315.602.841,60	341.237.249,96	316.668.167,96
Resultado Primário (III) = (I-II)	(6.305.000,00)	(6.053.640,00)	(6.537.625,31)	(6.197.668,80)	(6.776.066,00)	(7.960.495,17)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.600.000,00	3.502.800,00	2.100.000,00	1.990.800,00	1.100.000,00	1.020.800,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.



Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

DEMONSTRATIVO I - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Quadro Providências (LRF, art. 4º. § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIA
Descrição	Descrição
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade pública decorrente de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias, enchentes e outras calamidades que necessitam de ações emergenciais.	Abertura de crédito adicional a partir da "Reserva de contingência" ou redução de dotações de despesas discricionárias.
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	Abertura de crédito adicional a partir da "Reserva de contingência" ou redução de dotações de despesas discricionárias.

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIA
Descrição	Descrição
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.	Limitação de Empenho
Divergência das projeções	Limitação de Empenho
Restituições de tributos	Limitação de Empenho

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento LDO/2021 - apêndice A.
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (https://www.youtube.com/channel/UCXuPK4taEg_aJtt5iYonnDw), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento LDO/2021 - apêndice A.
- 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento LDO/2021 - apêndice A.
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 6) Consta da LDO o percentual 0,5% para a Reserva de Contingência, conforme art. 22, conforme Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 - apêndice A.



3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de PRIMAVERA DO LESTE para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.919, de 14 de dezembro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 1724/2021 no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 301.144.526,70, conforme seu art 2,º sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: **não destacado na lei**
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 128.980.398,25.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal (art. 165, § 5º da CF). FC13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, conforme determina o art. 165 § 5º da CF. - FC13*

Necessário informar que o orçamento fiscal não veio destacado de forma expressa no texto da lei, mas nos quadros integrantes da LOA.

Já o orçamento de seguridade social encontra-se previsto no artigo 4º da LOA.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme sistema Aplic.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



A Lei Municipal nº 1.919/2020 (LOA/2021) definiu os parâmetros para as alterações orçamentárias.

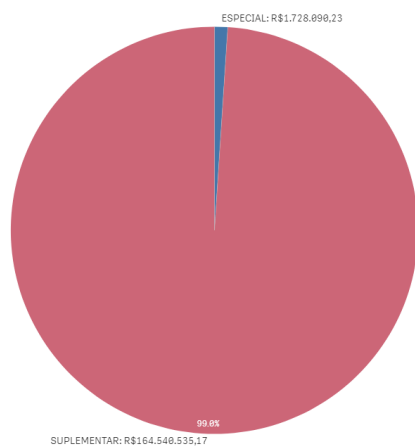
Na tabela abaixo, demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 326.344.526,70	R\$ 164.540.535,17	R\$ 1.728.090,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.445.499,98	R\$ 411.167.652,12	25,99%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	50,41%	0,53%	0,00%	0,00%	24,95%	25,99%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 141988/2022, pg 09) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 411.167.652,12, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.



Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 326.344.526,70	R\$ 166.268.625,40	50,94%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

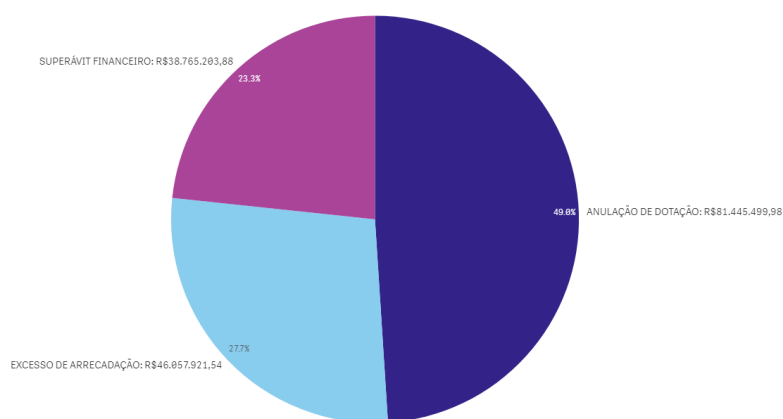
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 50,94% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 81.445.499,98
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 46.057.921,54
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 38.765.203,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 166.268.625,40

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:



1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) *Houve a abertura de R\$ 8.978.125,57 em créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes 02, 23 e 24. - FB03*

Ao analisar o quadro 1.3- Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, detectou-se que houve a abertura de R\$ 8.978.125,57 em créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes 02, 23 e 24.

2) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

2.1) *Houve a abertura de R\$ 12.948.070,77 em créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis nas fontes 02 e 46. - FB03*

Ao analisar o quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit, detectou-se que houve a abertura de R\$ 12.948.070,77 em créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis nas fontes 02 e 46.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista, após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 372.402.448,24, sendo arrecadado o montante de R\$ 436.727.693,09, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza, no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 31.374.487,31	R\$ 31.374.487,31	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 640.376,41	R\$ 640.376,41	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 6.256.194,46	R\$ 6.256.194,46	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 64.328,19	R\$ 64.328,19	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 59.458.347,38	R\$ 59.458.347,38	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 941.853,75	R\$ 941.853,75	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 853.089,40	R\$ 853.089,40	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 88.764,35	R\$ 88.764,35	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2017/2021, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:



Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 240.804.154,77	R\$ 258.329.359,09	R\$ 295.085.087,66	R\$ 343.268.398,57	R\$ 446.151.658,27
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 43.911.230,21	R\$ 54.214.168,64	R\$ 68.063.096,12	R\$ 72.841.384,23	R\$ 102.815.891,90
Receita de Contribuição	R\$ 12.465.628,81	R\$ 13.578.437,77	R\$ 15.897.526,60	R\$ 17.352.210,80	R\$ 20.353.896,63
Receita Patrimonial	R\$ 12.793.563,00	R\$ 3.164.358,88	R\$ 990.491,29	R\$ 6.141.665,83	R\$ 4.120.182,15
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 50.619,00	R\$ 88.918,05	R\$ 1.234.825,58	R\$ 94.320,00	R\$ 91.178,05
Transferências Correntes	R\$ 165.490.911,37	R\$ 185.648.682,69	R\$ 203.578.564,97	R\$ 227.869.794,64	R\$ 315.324.904,29
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.092.202,38	R\$ 1.634.793,06	R\$ 5.320.583,10	R\$ 18.969.023,07	R\$ 3.445.605,25
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 566.538,16	R\$ 5.519.483,53	R\$ 2.492.536,57	R\$ 7.532.245,61	R\$ 10.017.145,42
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 79.279,11	R\$ 2.844.150,97	R\$ 1.166.684,58	R\$ 4.575.280,98	R\$ 2.092.128,78
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 487.259,05	R\$ 2.675.332,56	R\$ 1.325.851,99	R\$ 2.956.964,63	R\$ 7.925.016,64
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 241.370.692,93	R\$ 263.848.842,62	R\$ 297.577.624,23	R\$ 350.800.644,18	R\$ 456.168.803,69
DEDUÇÕES	-R\$ 20.932.390,98	-R\$ 23.185.877,76	-R\$ 24.260.626,14	-R\$ 25.790.681,61	-R\$ 36.255.698,23
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 220.438.301,95	R\$ 240.662.964,86	R\$ 273.316.998,09	R\$ 325.009.962,57	R\$ 419.913.105,46
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 10.191.024,83	R\$ 11.397.087,15	R\$ 12.544.890,94	R\$ 14.642.344,65	R\$ 16.814.587,63
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 230.629.326,78	R\$ 252.060.052,01	R\$ 285.861.889,03	R\$ 339.652.307,22	R\$ 436.727.693,09
Receita Tributária Própria	R\$ 51.821.476,20	R\$ 54.187.251,49	R\$ 67.981.320,57	R\$ 72.704.795,84	R\$ 102.432.363,83
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	21,52%	20,97%	23,03%	21,18%	22,95%

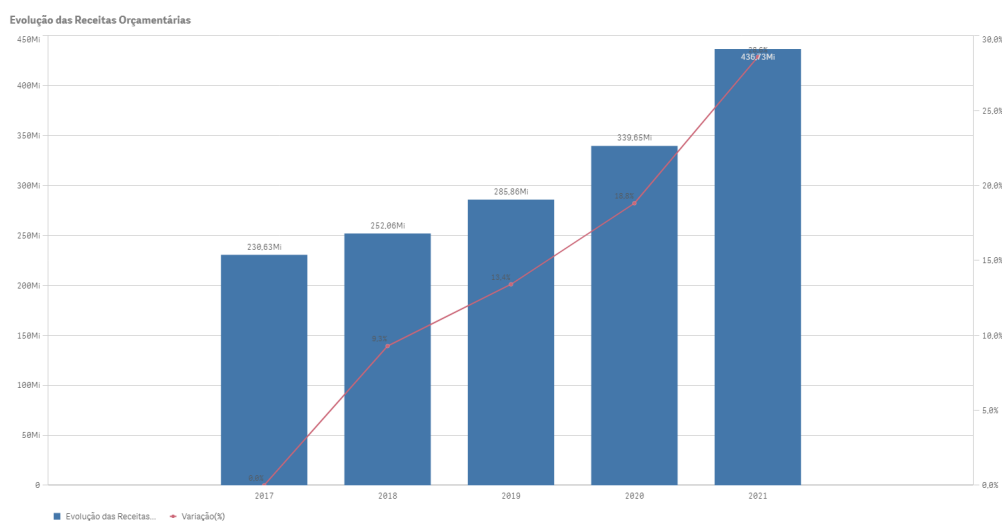


Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	21,93%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas referente às Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 315.324.904,29, o que corresponde a 69,19% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 456.168.803,69.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria, em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual de 22,95%.

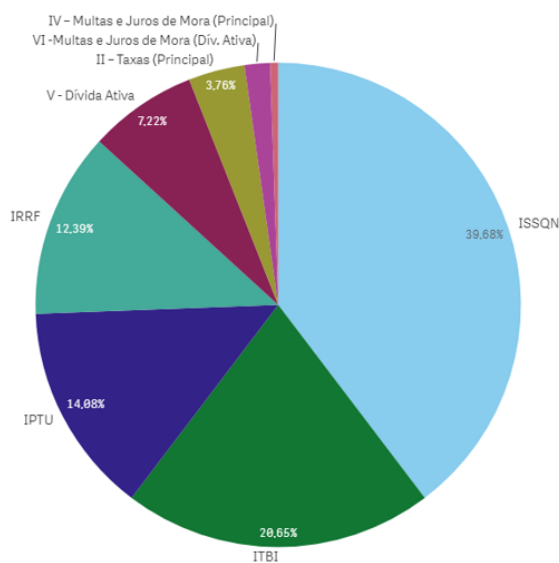
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:



Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 9.226.040,05	R\$ 10.903.627,64	R\$ 11.092.575,58	R\$ 11.946.569,33	R\$ 14.420.485,85
IRRF	R\$ 6.303.483,82	R\$ 8.203.850,78	R\$ 9.507.884,38	R\$ 11.276.970,10	R\$ 12.695.379,41
ISSQN	R\$ 18.452.648,56	R\$ 20.205.188,01	R\$ 24.548.360,76	R\$ 28.783.035,33	R\$ 40.641.325,43
ITBI	R\$ 6.602.565,93	R\$ 6.212.874,46	R\$ 10.970.902,66	R\$ 11.171.821,03	R\$ 21.154.894,61
TAXAS	R\$ 3.110.532,73	R\$ 4.112.938,22	R\$ 4.560.977,44	R\$ 4.579.284,86	R\$ 3.847.112,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 4.975.243,95	R\$ 48.509,52	R\$ 0,00	R\$ 435,62	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 230.945,80	R\$ 279.433,46	R\$ 327.389,10	R\$ 506.345,27	R\$ 547.737,40
DÍVIDA ATIVA	R\$ 2.545.093,18	R\$ 4.220.829,40	R\$ 6.973.230,65	R\$ 3.115.154,79	R\$ 7.395.416,94
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 374.922,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.325.179,51	R\$ 1.730.011,39
TOTAL	R\$ 51.821.476,20	R\$ 54.187.251,49	R\$ 67.981.320,57	R\$ 72.704.795,84	R\$ 102.432.363,83

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e



arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 456.168.803,69
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 315.324.904,29
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 140.843.899,40
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	30,87%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	69,12%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,30 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 69,12%.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 411.167.652,12, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 377.045.887,51, liquidado R\$ 345.460.452,48 e pago R\$ 342.398.532,75.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela



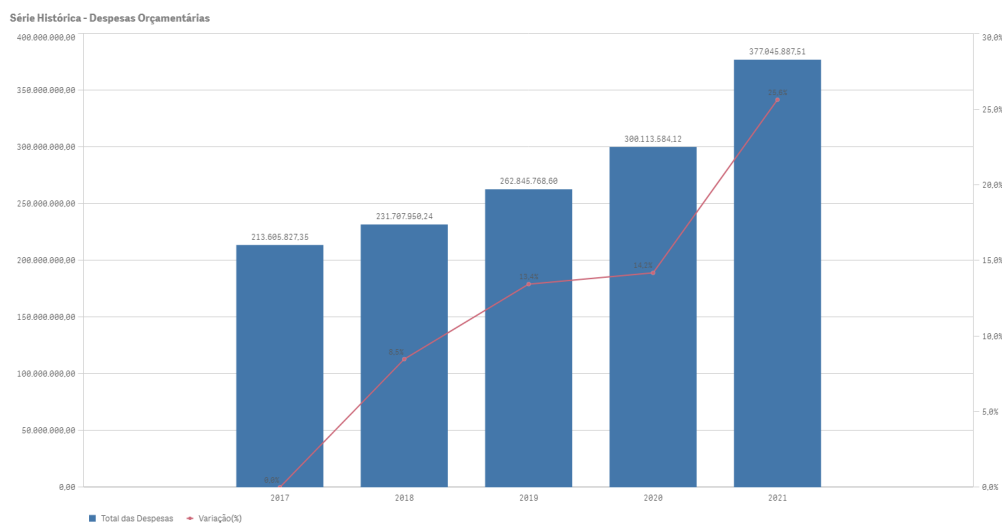
aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 196.082.444,66	R\$ 206.857.513,95	R\$ 236.476.907,36	R\$ 261.080.047,96	R\$ 315.224.248,96
Pessoal e encargos sociais	R\$ 110.186.084,89	R\$ 114.846.202,71	R\$ 125.971.387,69	R\$ 144.900.103,73	R\$ 151.062.039,17
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 16.032,91	R\$ 17.831,03	R\$ 20.813,59	R\$ 14.599,24	R\$ 15.012,57
Outras despesas correntes	R\$ 85.880.326,86	R\$ 91.993.480,21	R\$ 110.484.706,08	R\$ 116.165.344,99	R\$ 164.147.197,22
Despesas de Capital	R\$ 6.655.828,46	R\$ 13.502.515,16	R\$ 13.598.129,80	R\$ 24.184.831,57	R\$ 45.995.384,10
Investimentos	R\$ 6.191.184,31	R\$ 13.484.421,08	R\$ 13.578.043,99	R\$ 24.172.582,21	R\$ 45.983.134,74
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 464.644,15	R\$ 18.094,08	R\$ 20.085,81	R\$ 12.249,36	R\$ 12.249,36
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 202.738.273,12	R\$ 220.360.029,11	R\$ 250.075.037,16	R\$ 285.264.879,53	R\$ 361.219.633,06
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 10.867.554,23	R\$ 11.347.921,13	R\$ 12.770.731,44	R\$ 14.848.704,59	R\$ 15.826.254,45
Total das Despesas	R\$ 213.605.827,35	R\$ 231.707.950,24	R\$ 262.845.768,60	R\$ 300.113.584,12	R\$ 377.045.887,51
Varição - %		8,47%	13,43%	14,17%	25,63%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 164.147.197,22, o que corresponde a 45,44% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 361.219.633,06.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:





Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de PRIMAVERA DO LESTE, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas e/ou despesas.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 357.305.948,24
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 419.913.105,46
QER	B/A	1,1752

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 379.490.817,28
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 446.151.658,27
QERC	B/A	1,1756

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a



117,56% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 12.982.820,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 10.017.145,42
QRC	B/A	0,7715

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 77,15% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 394.177.431,22
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 361.219.633,06
QED	B/A	0,9163

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 331.949.904,02
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 315.224.248,96
QEDC	B/A	0,9496

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 94,96% do valor estimado.



3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 52.799.027,20
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 45.995.384,10
QDC	B/A	0,8711

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 87,11% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 396.951.985,69
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 317.046.455,09
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 19.851.755,29
QEOCO	(A+C)/B	1,3146

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.



5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 10.017.145,42
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 45.966.380,41
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 6.816.490,57
QEOCA	(A+C)/B	0,3662

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO



B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 45.995.384,10
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

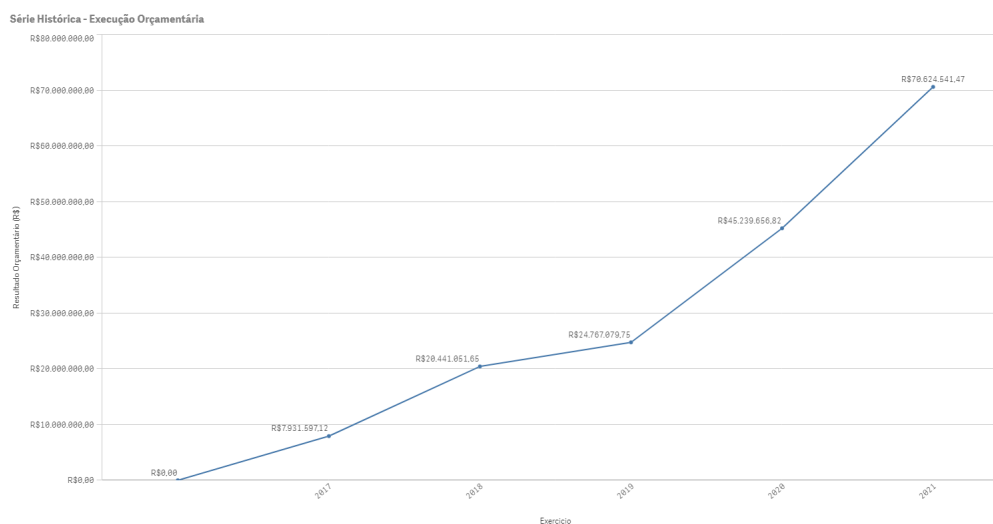
Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 201.117.578,71	R\$ 230.625.272,87	R\$ 263.147.295,95	R\$ 316.859.680,31	R\$ 406.969.131,11
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 193.185.981,59	R\$ 210.184.221,22	R\$ 238.380.216,20	R\$ 271.620.023,49	R\$ 363.012.835,50
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.668.245,86
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 7.931.597,12	R\$ 20.441.051,65	R\$ 24.767.079,75	R\$ 45.239.656,82	R\$ 70.624.541,47

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.





O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 363.012.835,50
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 406.969.131,11
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 26.668.245,86
QREO	(A+C)/B	1,1945

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de PRIMAVERA DO LESTE, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 3.079.135,73, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 31.841.213,87.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR



O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício.” (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 135.369.210,54
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 49.615.175,30
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 3.028.889,48
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 31.828.936,49
QDF	(A-B)/(C+D)	2,4601



Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,4601 de disponibilidade financeira, conforme quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 377.045.887,51
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 34.647.354,76
QIRP	B/A	0,0918

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0918 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 135.378.510,54
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 40.091.857,71



QSF	A/B	3,3767
-----	-----	--------

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 95.286.652,83, considerando todas as fontes de recursos, conforme quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 144.622.951,82
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 8.217.999,37

Liquidez Corrente	A/B	17,5983
-------------------	-----	---------

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº



40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 396.952.785,65
A	DCL	-R\$ 133.654.456,05
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 396.952.785,65
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 396.952.785,65
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

Não houve dispêndios da dívida pública efetuados no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).



6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de PRIMAVERA DO LESTE **cumpriu até o exercício de 2019** a exigência constitucional, contudo, houve **descumprimento em 2020 e 2021**, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	31,34%	30,06%	26,56%	22,09%	21,05%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado (21,05) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. AA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 212 da Constituição Federal.

1.1) *O percentual aplicado (21,05%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. - AA01*

No exercício financeiro de 2021 o município de Primavera do Leste aplicou em MDE 21,05% não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Contudo, foi editado a EC nº 119 de 27 de abril de 2022 prevendo que os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

A EC nº 119/2022 prevê que o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação



registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Responsável 1: LEONARDO TADEU BORTOLIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

.

Nexo de Causalidade do Responsável:

.

Culpabilidade do Responsável:

Foi excluído a culpabilidade em virtude da edição da EC nº 119 de 27 de abril de 2022, que prevê que os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal

Excludente de Culpabilidade:

SIM

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021,



revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

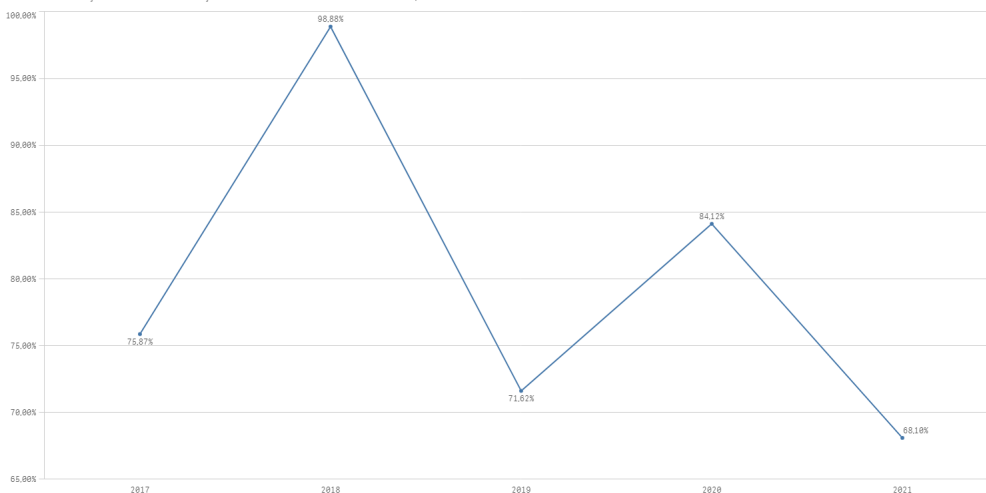
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	75,87%	98,88%	71,62%	84,12%	68,10%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%



Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 68% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (68,10) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. AB99.

Dispositivo Normativo:

Emenda Constitucional 108, de 2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020.

1.1) *O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (68,10%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. - AB99*

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (68,10%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação, conforme demonstra o Quadro 7.8 constante no Anexo 7- Educação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.



6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPs, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

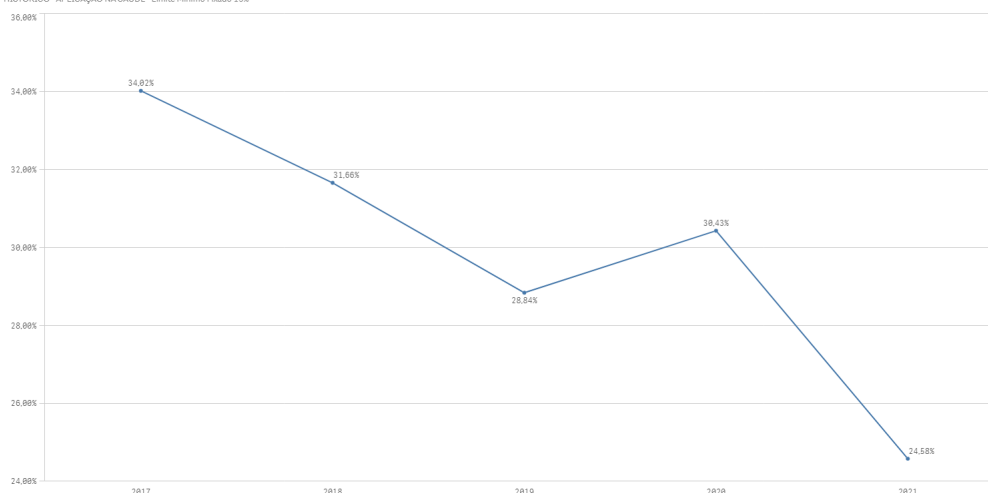
No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	34,02%	31,66%	28,84%	30,43%	24,58%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (24,58) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 151.229.474,06 em despesas com pessoal, o que corresponde a 38,09% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 396.952.785,65), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).



6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município PRIMAVERA DO LESTE, verifica-se que esses estão vinculados ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Primavera do Leste, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e



indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno não informou a adimplência ou Inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Doc. 141988/2022, fls. 520 a 551.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice B, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 08/07/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias

- 1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.
- 2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.



CADPREV Secretaria de Previdência

Busca...

MENU PRINCIPAL

- Consultas Públicas
- CRP
- Demonstrativo Previdenciário
- Comprovante de Repasse
 - DRAA
 - DPIN
 - DAIR
- DIPR
- Acordo de Parcelamento
 - Nota Técnica Atuarial
 - Relatórios e Estatísticas
 - Detalhes da Assinatura Digital
- CADPREV-Ente Local

Consulta Acordo de Parcelamento

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

Ente: Município de Primavera do Leste

Situação do Acordo: Todos

Não sou um robô

Consultar Cancelar

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 08/07/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de PRIMAVERA DO LESTE, por meio do CRP nº 989871-210599, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice C deste Relatório).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Primavera do Leste UF: MT
CNPJ Principal: 01.974.088/0001-05

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 21/06/2022
VÁLIDO ATÉ 18/12/2022

N.º 989871 -
210599

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

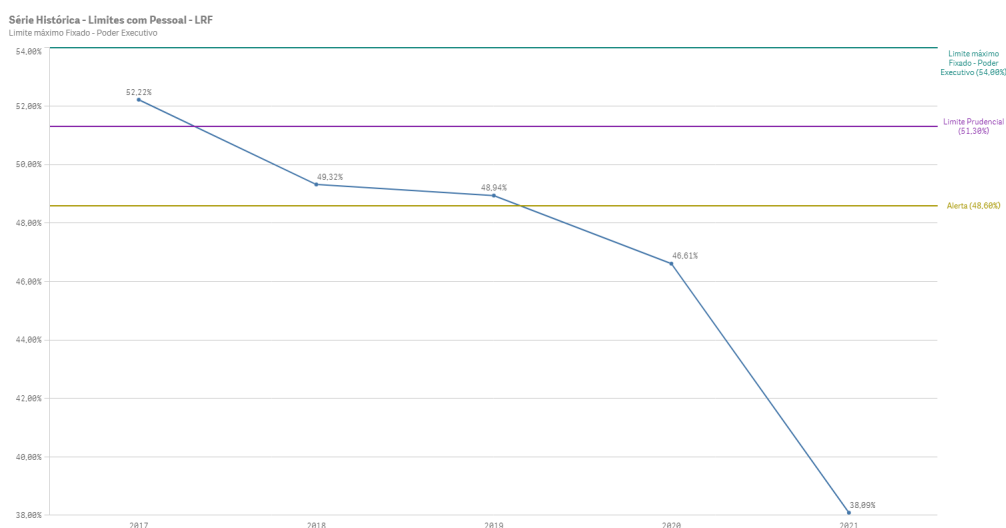
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	52,22%	49,32%	48,94%	46,61%	38,09%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	2,82%	2,93%	2,67%	2,59%	1,77%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	55,04%	52,25%	51,61%	49,20%	39,86%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Considerando a análise efetuada, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 3.405.000,00, decorrente de outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, as quais foram contabilizadas no elemento de despesa 39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, conforme consta no Apêndice D deste relatório.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 151.229.474,06, que correspondeu a **38,09%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO



Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 151.229.474,06, correspondente a 38,09% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de PRIMAVERA DO LESTE, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 63.876 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,83%	6,86%	6,73%	6,59%	6,68%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os



relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal, conforme quadro 10.2.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF), conforme quadro 10.2.
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme abaixo:

Data	Descrição	Val. Abdo. Histórico
16/02/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00
16/02/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	238.611,14
19/03/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00
19/03/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00
20/04/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00
19/05/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00
17/06/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00
18/07/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00
18/08/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00
17/09/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00
18/10/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00
19/11/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00
13/12/2021	REPASSO CONCEDIDO - DUODECIMO	900.000,00

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:



- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é



vedada:

- I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
- II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 426.710.547,67
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 314.889.061,64
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 16.161.441,77
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,7758

Este resultado indica que o limite foi cumprido.



7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

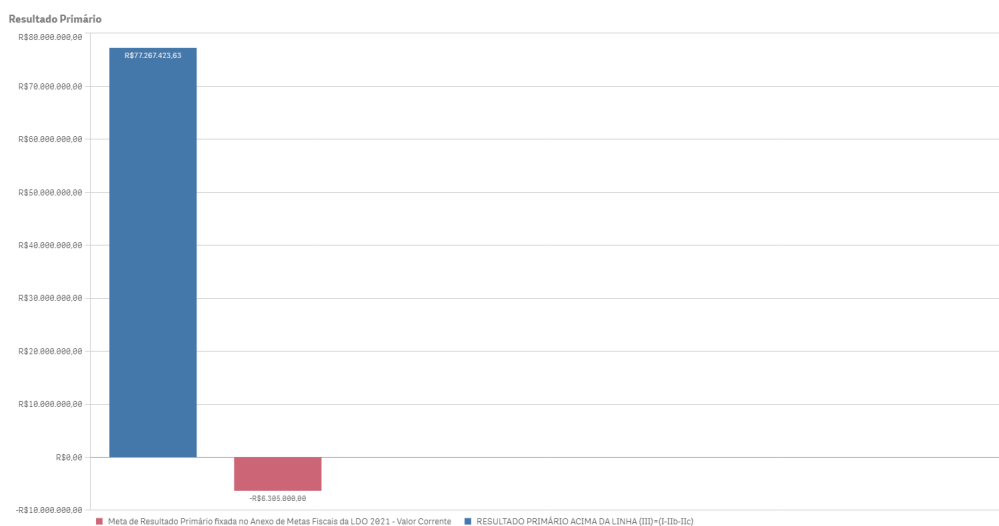
Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de -R\$ 6.305.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 77.267.423,63, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2021.

Contudo, é necessário registrar que houve superávit primário no montante de R\$ 77.267.423,63 e foi previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de -R\$ 6.305.000,00, ou seja, bem abaixo do resultado efetivado no exercício, evidenciando que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

1)- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e



demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - CNPJ: 0197408800105 - Prestação de contas

Sistema Fichas de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Especiais Informes Especiais Imediatos Auditoria Impressões Criação de Dados Ajuda

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Comércios Recebimento eletrônico

Resolução Normativa Nº 36/2012

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data está a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
MPLUC/Cidade	Prestação de prestação	15/01/2021		13/01/2021	13/01/2021	NO PRAZO
	Carga inicial	22/03/2021		21/04/2021	21/04/2021	FORA DO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021		22/04/2021	22/04/2021	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021		24/04/2021	24/04/2021	FORA DO PRAZO
	Março	30/04/2021		03/05/2021	03/05/2021	FORA DO PRAZO
	Abril	31/05/2021		31/05/2021	31/05/2021	NO PRAZO
	Maior	30/05/2021		01/07/2021	01/07/2021	FORA DO PRAZO
	Junho	02/08/2021		29/07/2021	29/07/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2021		30/08/2021	30/08/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/08/2021		04/10/2021	04/10/2021	FORA DO PRAZO
	Setembro	03/11/2021		29/10/2021	29/10/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2021		29/11/2021	29/11/2021	NO PRAZO
Novembro	03/12/2021		05/12/2021	26/11/2021	FORA DO PRAZO	
Dezembro	03/01/2022		29/03/2022	29/03/2022	FORA DO PRAZO	
Encerramento	10/03/2022		30/03/2022	30/03/2022	FORA DO PRAZO	
Contas de Governo	15/04/2021		18/05/2021	18/05/2021	FORA DO PRAZO	
Contas Especiais - LDO	18/01/2021		13/01/2021	13/01/2021	NO PRAZO	
Contas Especiais - LOA	18/01/2021		13/01/2021	13/01/2021	NO PRAZO	

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012

1.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - **MB02**

Como se pode observar no quadro acima as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas intempestivamente ao TCE/MT

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, art. 49 da LRF, conforme informação apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio do Ofício 023/2022/ (doc. digital 127189/2022).

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	10839/2021	MONITORAMENTO REFEFENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14202	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	536601/2021	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE LIMINAR REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL NR 55/2021	SIM



Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	510920/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	583120/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA PARA APURAR INDICIOS DE DIRECIONAMENTO NA TOMADA DE PRECOS Nº 23/2019 PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE OBRA DE REVITALIZACAO	NÃO

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100560/2020	232/2021	14/12/2021	b) recomendar ao Poder Legislativo Municipal que, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, quando do julgamento das referidas contas, determine ao Chefe do Poder Executivo que: b.1) observe os limites de aplicação mínima da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;	Recomendação não atendida conforme item 6.5 deste relatório.
				b.2) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM;	Não foi objeto de análise.
				b.3) inclua no Anexo de Metas Fiscais da LDO as metas de resultado nominal e primário;	Recomendação atendida.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				b.4) promova o aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, evitando a abertura de créditos adicionais em montante superior à autorização legislativa fixada na Lei Orçamentária Anual, porquanto tal atitude compromete a previsão da execução orçamentária e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas;	Não foi objeto de análise.
				b.5) realize o efetivo controle dos créditos adicionais abertos durante o período, especialmente aqueles decorrentes de excesso de arrecadação e superavit financeiro, evitando que sejam abertos sem a existência de recursos, em conformidade com as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1 deste relatório.
				b.6) observe as orientações expedidas pelos órgãos de controle em Notas Técnicas e Resoluções Consultas quanto ao registro contábil de recursos, com o fito de permitir a rastreabilidade e fiscalização dos recursos recebidos pelo município;	Não foi objeto de análise.
				b.7) abstenha-se de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa;	Recomendação atendida conforme item 5.2 deste relatório.
				b.8) a diferença percentual do mínimo constitucional exigido pelo art. 212 da CF/88, não aplicado na manutenção e desenvolvimento do exercício de 2020, seja incluso no orçamento do ente federado para o exercício subsequente;	não foi objeto de análise.
				b.9) realize audiência pública para elaboração e discussão das Leis orçamentárias (LOA e LDO) nos termos da art. 48, § 11, I, da LRF e encaminhe os comprovantes a esta Corte;	Recomendação atendida.
				b.10) na avaliação atuarial do próximo exercício, apresente um efetivo planejamento previdenciário, com metas e providências concretas, que visem à melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, bem como a melhoria gradativa da situação atuarial do RPPS de Primavera do Leste-MT	Não foi objeto de análise.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				b.11) observe a Portaria nº 464/2018 e encaminhe as provisões matemáticas (passivo atuarial) com data focal correta, a fim de que os registros contábeis das provisões matemáticas e previdenciárias presentes no Balancete de Verificação não apresente inconsistências;	Não foi objeto de análise.
				b.12) realize a adequação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial conforme as regras de gradação da amortização estabelecidas na Portaria nº 464/2018, regulamentada pela Instrução Normativa SPREV nº 07/2018 e pela Portaria ME nº 14.16/2020;	Não foi objeto de análise.
				; b.13) tome providências para tornar o Plano de Amortização do Déficit Atuarial mais efetivo, a fim de garantir o pagamento dos benefícios pelo RPPS ao longo de todo o Plano de Previdência; e,	Não foi objeto de análise.
				b.14) tome providências para tornar o Plano de Amortização do Déficit Atuarial mais efetivo, a fim de garantir o pagamento dos benefícios pelo RPPS ao longo de todo o Plano de Previdência.	Não foi objeto de análise.
2019	88188/2019	31/2021	06/04/2021	I) realize o repasse ao Poder Legislativo nos estritos termos fixados na LOA, em respeito ao artigo 29-A, §2º, inciso III, da Constituição da Federal;	Recomendação atendida.
				; II) verifique e controle, por fontes de recursos, os saldos dos restos a pagar, adotando medidas de contingenciamento previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para garantia de seu equilíbrio financeiro-orçamentário, de modo que, ao final do exercício, haja recursos suficientes para cobertura dos restos a pagar em todas as fontes orçamentárias, em observância à destinação e vinculação dos recursos, nos termos do artigo 1º e 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Recomendação atendida.
				III) verifique a fonte superavitária do exercício financeiro anterior, a fim de possibilitar a regular abertura de créditos adicionais por superávit financeiro;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1 deste relatório.
				; IV) garanta a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário, em observância ao artigo 5º da LRF; e	Não foi objeto de análise.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				V) observe os prazos para a remessa de prestação de contas ao TCE/MT, nos termos do artigo 209 da Constituição Estadual	Recomendação não atendida conforme item 8.1 deste relatório.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- 1)- aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento;
- 2)- que o percentual não aplicado no MDE no exercício de 2021, para atingir o mínimo de 25%, seja aplicado até o final do exercício de 2023, de forma complementar à aplicação anual de MDE dos exercícios de 2022 e 2023, conforme parágrafo único, art. 119 da ADCT, CF.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor LEONARDO TADEU BORTOLIN, Prefeito do Município de PRIMAVERA DO LESTE - exercício 2021, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) AB99 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Limite Constitucional/Legal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (68,10%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.* - Tópico - 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos



inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve a abertura de R\$ 12.948.070,77 em créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis nas fontes 02 e 46. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

2.2) *Houve a abertura de R\$ 8.978.125,57 em créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes 02, 23 e 24. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) *O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, conforme determina o art. 165 § 5º da CF. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

Em Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2022.

RAQUEL JORGE
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 13.373.365,46	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 13.373.365,46	0,00%
ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 25.165.000,00	R\$ 2.462.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.462.000,00	R\$ 25.165.000,00	0,00%
ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	R\$ 92.200,00	R\$ 132.068,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.024,10	R\$ 215.244,55	133,45%
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO	R\$ 2.487.000,00	R\$ 51.632,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663.821,65	R\$ 1.874.810,64	-24,61%
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 409.700,00	R\$ 35.234,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.200,00	R\$ 417.734,16	1,96%
AUDITORIA INTERNA	R\$ 528.600,00	R\$ 82.504,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.378,77	R\$ 567.725,98	7,40%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
CHEFIA DE GABINETE	R\$ 1.641.600,00	R\$ 434.427,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.572,57	R\$ 1.813.454,58	10,46%
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E SERVICOS SOC	R\$ 9.428.500,00	R\$ 3.730.555,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.090.225,84	R\$ 12.068.829,91	28,00%
COORDENADORIA DE TRIBUTACAO	R\$ 944.500,00	R\$ 196.522,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.843,41	R\$ 790.178,63	-16,33%
COORDENADORIA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2.071.000,00	R\$ 1.067.170,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.360.535,91	R\$ 1.777.634,69	-14,16%
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MEDICO	R\$ 4.638.100,00	R\$ 2.335.620,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.043,99	R\$ 6.782.676,04	46,23%
COORDENADORIA DE CULTURA	R\$ 6.404.271,50	R\$ 351.391,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.344.604,06	R\$ 3.411.058,74	-46,73%
COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE	R\$ 4.256.000,00	R\$ 1.177.773,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 983.879,19	R\$ 4.449.894,32	4,55%
COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE	R\$ 587.500,00	R\$ 104.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.255,31	R\$ 670.244,69	14,08%
COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	R\$ 959.000,00	R\$ 997.187,09	R\$ 678.090,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 723.804,99	R\$ 1.910.472,33	99,21%
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 33.101.841,22	R\$ 12.265.462,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.353.129,55	R\$ 29.014.173,93	-12,34%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENADORIA DE FISCALIZACAO	R\$ 2.295.100,00	R\$ 329.960,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.838,64	R\$ 2.526.221,71	10,07%
COORDENADORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 1.136.500,00	R\$ 27.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412.589,95	R\$ 751.320,05	-33,89%
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 3.139.200,00	R\$ 725.597,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.111.181,56	R\$ 2.753.615,95	-12,28%
COORDENADORIA DE ORCAMENTO E CONTABILIDA	R\$ 5.323.600,00	R\$ 1.200.039,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.291.113,58	R\$ 5.232.525,87	-1,71%
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 1.586.200,00	R\$ 462.894,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.231,65	R\$ 2.029.863,04	27,97%
COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS	R\$ 20.609.757,66	R\$ 13.365.047,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.384.075,35	R\$ 23.590.729,39	14,46%
COORDENADORIA DE TESOURARIA	R\$ 2.843.000,00	R\$ 2.501.980,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 744.696,84	R\$ 4.600.283,72	61,81%
COORDENADORIA DE TURISMO E LAZER	R\$ 583.500,00	R\$ 67.604,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151.026,75	R\$ 500.078,17	-14,29%
COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 51.787.590,13	R\$ 54.899.360,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.172.184,27	R\$ 96.514.766,55	86,36%
COORDENADORIA PEDAGOGICA	R\$ 3.572.110,00	R\$ 1.240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.768.883,30	R\$ 3.043.226,70	-14,80%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENADORIA TECNICA	R\$ 28.434.672,16	R\$ 30.828.847,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.932.389,78	R\$ 51.331.129,53	80,52%
CORDEN DE RECURSOS MATS E PATRIMONIO	R\$ 989.200,00	R\$ 171.569,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.862,63	R\$ 1.152.906,97	16,54%
CORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 4.526.100,00	R\$ 673.106,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.506.430,00	R\$ 2.692.776,63	-40,50%
CORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 508.200,00	R\$ 34.821,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.383,88	R\$ 506.637,92	-0,30%
FMDCA - FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA SOCIAL	R\$ 1.775.000,00	R\$ 1.095.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.397.110,37	R\$ 472.889,63	-73,35%
FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 2.690.500,00	R\$ 2.121.325,30	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.071.143,61	R\$ 3.940.681,69	46,46%
FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.339.608,12	R\$ 1.516.284,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 577.980,78	R\$ 2.277.911,46	70,04%
FUNDEB	R\$ 33.607.769,76	R\$ 15.466.279,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 903.673,02	R\$ 48.170.376,02	43,33%
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 641.500,00	R\$ 72.614,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 431.579,21	R\$ 282.535,69	-55,95%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 22.604.100,00	R\$ 3.715.398,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.347.857,59	R\$ 21.971.640,77	-2,79%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 831.600,00	R\$ 84.257,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.803,21	R\$ 771.054,62	-7,28%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 447.100,00	R\$ 333.464,22	R\$ 850.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351.206,58	R\$ 1.279.357,64	186,14%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.574.100,00	R\$ 406.647,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.171,77	R\$ 1.714.575,76	8,92%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 973.500,00	R\$ 473.870,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.302,24	R\$ 1.265.067,93	29,95%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 554.500,00	R\$ 502.132,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.000,00	R\$ 781.632,70	40,96%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 622.000,00	R\$ 203.767,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.615,00	R\$ 653.152,95	5,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.649.100,00	R\$ 187.508,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.223.107,54	R\$ 613.501,13	-76,84%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 383.000,00	R\$ 60.555,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.824,89	R\$ 371.730,28	-2,94%
GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOCAO SOCIA	R\$ 3.098.500,00	R\$ 1.982.162,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894.526,25	R\$ 4.186.136,53	35,10%
MANUT COM GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 633.600,00	R\$ 65.248,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.293,61	R\$ 634.554,93	0,15%
MANUTENCAO SECAO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 3.176.500,00	R\$ 1.286.048,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.497,83	R\$ 3.262.050,64	2,69%
	R\$ 311.024.886,01	R\$ 161.584.356,00	R\$ 1.728.090,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.159.901,02	R\$ 394.177.431,22	660,72%
Intraorçamentários								
ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 289.968,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289.968,30	0,00%
ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	R\$ 14.500,00	R\$ 3.405,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.905,65	23,48%
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	0,00%
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 50.000,00	R\$ 3.268,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.268,08	6,53%
AUDITORIA INTERNA	R\$ 15.500,00	R\$ 17.036,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.536,27	109,91%
CHEFIA DE GABINETE	R\$ 6.000,00	R\$ 3.208,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.208,56	53,47%
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E SERVICOS SOC	R\$ 605.500,00	R\$ 52.918,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.316,06	R\$ 654.102,15	8,02%
COORDENADORIA DE TRIBUTACAO	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	0,00%
COORDENADORIA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	0,00%
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MEDICO	R\$ 395.000,00	R\$ 25.897,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420.897,03	6,55%
COORDENADORIA DE CULTURA	R\$ 10.000,00	R\$ 216,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.216,43	2,16%
COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE	R\$ 52.500,00	R\$ 20.246,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.746,23	38,56%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE	R\$ 27.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.250,00	0,00%
COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	R\$ 60.000,00	R\$ 5.282,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.282,75	8,80%
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 1.955.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 962.299,73	R\$ 992.700,27	-49,22%
COORDENADORIA DE FISCALIZACAO	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.000,00	0,00%
COORDENADORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	0,00%
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 105.000,00	R\$ 12.901,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.901,00	12,28%
COORDENADORIA DE ORCAMENTO E CONTABILIDA	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	0,00%
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS	R\$ 125.000,00	R\$ 550.124,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.000,00	R\$ 526.124,07	320,89%
COORDENADORIA DE TESOUREARIA	R\$ 100.000,00	R\$ 12.668,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.668,41	12,66%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENADORIA DE TURISMO E LAZER	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%
COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 2.284.000,00	R\$ 491.671,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.870,87	R\$ 2.743.800,72	20,13%
COORDENADORIA TECNICA	R\$ 685.000,00	R\$ 17.633,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 702.633,02	2,57%
CORDEN DE RECURSOS MATS E PATRIMONIO	R\$ 71.500,00	R\$ 2.970,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.470,96	4,15%
CORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	0,00%
CORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 32.500,00	R\$ 2.594,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.094,51	7,98%
FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 235.500,00	R\$ 142.064,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.157,21	R\$ 376.407,14	59,83%
FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 35.000,00	R\$ 1.898,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.898,12	5,42%
FUNDEB	R\$ 5.099.322,39	R\$ 1.181.451,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.620,66	R\$ 6.273.153,57	23,01%
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.720.000,00	R\$ 349.319,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.334,43	R\$ 2.009.984,99	16,86%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 32.500,00	R\$ 444,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.944,40	1,36%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 175.000,00	R\$ 12.369,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.369,10	7,06%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 4.500,00	R\$ 120,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.620,90	2,68%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 26.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.500,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 107.000,00	R\$ 26.222,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.222,08	24,50%
MANUT COM GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 6.000,00	R\$ 119,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.119,35	1,98%
MANUTENÇÃO DE SEÇÃO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 110.000,00	R\$ 20.126,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.126,84	18,29%
	R\$ 15.319.640,69	R\$ 2.956.179,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.285.598,96	R\$ 16.990.220,90	650,05%
TOTAL	R\$ 326.344.526,70	R\$ 164.540.535,17	R\$ 1.728.090,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.445.499,98	R\$ 411.167.652,12	25,99%

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 29.548.887,15	R\$ 22.326.220,63	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 2.076.846,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 5.233.795,18	R\$ 12.877.158,17	R\$ 12.877.158,17
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 379.852,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.303.385,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 12.869.394,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	-R\$ 16.007,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.360.081,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 175.386,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.138.828,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 221.365,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.418.645,44	R\$ 968.344,66	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 6.632.372,90	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 72.639,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.398.087,40	R\$ 1.469.000,00	R\$ 70.912,60
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 161.758.911,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 1.451.887,76	R\$ 724.480,42	R\$ 0,00
		R\$ 212.403.076,52	R\$ 38.765.203,88	R\$ 12.948.070,77
		R\$ 212.403.076,52	R\$ 38.765.203,88	R\$ 12.948.070,77

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 109.101.025,67	R\$ 148.228.443,88	R\$ 39.127.418,21	R\$ 3.100.754,99	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 32.953.108,66	R\$ 68.545.140,67	R\$ 35.592.032,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 56.685.782,53	R\$ 41.501.485,84	-R\$ 15.184.296,69	R\$ 8.390.606,26	R\$ 8.390.606,26
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 5.027.098,65	R\$ 3.684.132,13	-R\$ 1.342.966,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 151.000,00	R\$ 65.535,58	-R\$ 85.464,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 8.265.072,16	R\$ 8.857.013,76	R\$ 591.941,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 28.698.441,18	R\$ 41.918.009,40	R\$ 13.219.568,22	R\$ 11.727.407,74	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 10.008.650,97	R\$ 17.837.538,39	R\$ 7.828.887,42	R\$ 3.980.753,19	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 4.101.000,00	R\$ 6.222.789,61	R\$ 2.121.789,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 190.000,00	R\$ 202.480,69	R\$ 12.480,69	R\$ 200.000,00	R\$ 187.519,31
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.736.000,00	R\$ 1.692.113,28	-R\$ 1.043.886,72	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.205.000,00	R\$ 655.230,20	-R\$ 549.769,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.680.094,74	R\$ 1.811.334,37	R\$ 131.239,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 50.000,00	R\$ 2.302.745,24	R\$ 2.252.745,24	R\$ 99.520,00	R\$ 0,00
34	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	R\$ 489.162,92	R\$ 687.196,92	R\$ 198.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	R\$ 60.000,00	R\$ 88.764,35	R\$ 28.764,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 600.000,00	R\$ 275.820,24	-R\$ 324.179,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 9.127.035,58	R\$ 18.938.471,16	R\$ 9.811.435,58	R\$ 4.664.879,36	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 202.000,00	R\$ 134.665,57	-R\$ 67.334,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 20.555.753,64	R\$ 41.143.336,09	R\$ 20.587.582,45	R\$ 13.494.000,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.558.300,00	R\$ 6.248,46	-R\$ 1.552.051,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 25.200.000,00	R\$ 29.758.561,98	R\$ 4.558.561,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 4.200.000,00	R\$ 2.170.635,28	-R\$ 2.029.364,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 326.344.526,70	R\$ 436.727.693,09	R\$ 110.383.166,39	R\$ 46.057.921,54	R\$ 8.978.125,57
		R\$ 326.344.526,70	R\$ 436.727.693,09	R\$ 110.383.166,39	R\$ 46.057.921,54	R\$ 8.978.125,57

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 81.445.499,98
00	Recursos Ordinários	R\$ 29.975.855,63
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 12.237.501,17
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 12.574.290,37
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.683.847,04
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.120.885,13
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 891.034,35
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 48.535,84
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 98.000,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 106.090,53
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.571.672,60
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 236.253,48
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 1.734.930,42
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 638.475,28
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 87.109,94



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.665.015,11
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 380.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.462.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 2.934.003,09
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 46.057.921,54
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.100.754,99
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 8.390.606,26
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 11.727.407,74
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.980.753,19
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 200.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 400.000,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 99.520,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 4.664.879,36
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 13.494.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 38.765.203,88
00	Recursos Ordinários	R\$ 22.326.220,63
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 12.877.158,17
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 968.344,66
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 400.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.469.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 724.480,42
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 166.268.625,40

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01919/2020	02010/2021	R\$ 3.088.109,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.088.109,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02020/2021	R\$ 4.679.067,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.679.067,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02038/2021	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02039/2021	R\$ 244.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02040/2021	R\$ 99.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02041/2021	R\$ 1.374.970,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.374.970,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02045/2021	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02046/2021	R\$ 1.668.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.668.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02050/2021	R\$ 276.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02051/2021	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02052/2021	R\$ 4.326.087,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.326.087,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02058/2021	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02063/2021	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02064/2021	R\$ 1.559.382,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.559.382,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02065/2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01919/2020	02066/2021	R\$ 3.729.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.729.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02067/2021	R\$ 144.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02068/2021	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02069/2021	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02071/2021	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02072/2021	R\$ 3.565.765,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.565.765,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02074/2021	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02076/2021	R\$ 2.425.974,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.425.974,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02077/2021	R\$ 976.827,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 976.827,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02079/2021	R\$ 1.440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02080/2021	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02081/2021	R\$ 3.729.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.729.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02082/2021	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02083/2021	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02084/2021	R\$ 9.265.570,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.265.570,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02085/2021	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02086/2021	R\$ 3.865.974,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.425.974,15	R\$ 1.440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01919/2020	02087/2021	R\$ 8.802.629,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.027.629,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02088/2021	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02089/2021	R\$ 360.067,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.067,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02092/2021	R\$ 361.841,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.841,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02093/2021	R\$ 14.716.412,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.716.412,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02095/2021	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02100/2021	R\$ 2.171.285,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.171.285,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02101/2021	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02107/2021	R\$ 1.440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02108/2021	R\$ 668.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02109/2021	R\$ 8.535.749,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.535.749,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02113/2021	R\$ 390.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02119/2021	R\$ 1.440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02120/2021	R\$ 364.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02121/2021	R\$ 4.471.957,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.471.957,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02123/2021	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02124/2021	R\$ 6.048.592,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.048.592,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01919/2020	02127/2021	R\$ 350.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02128/2021	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02132/2021	R\$ 6.146.558,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.146.558,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02133/2021	R\$ 9.359,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.359,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02143/2021	R\$ 4.253.171,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.253.171,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02145/2021	R\$ 1.440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02146/2021	R\$ 2.936.979,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.936.979,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02147/2021	R\$ 3.124.922,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.124.922,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02148/2021	R\$ 1.379.884,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.379.884,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02149/2021	R\$ 484.502,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 484.502,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02150/2021	R\$ 783.916,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 783.916,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02151/2021	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02154/2021	R\$ 1.322.655,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.322.655,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02155/2021	R\$ 9.227.816,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.227.816,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02156/2021	R\$ 1.720.870,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.720.870,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02157/2021	R\$ 4.623.638,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.623.638,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02158/2021	R\$ 2.005.421,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.005.421,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02159/2021	R\$ 4.969.124,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.969.124,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02160/2021	R\$ 968.344,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 968.344,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01919/2020	02161/2021	R\$ 2.225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02163/2021	R\$ 3.144.413,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.144.413,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02164/2021	R\$ 372.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	02165/2021	R\$ 2.880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01941/2021	02057/2021	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01954/2021	02078/2021	R\$ 775.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01974/2021	02102/2021	R\$ 0,00	R\$ 850.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02020/2021	02141/2021	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02021/2021	02142/2021	R\$ 0,00	R\$ 678.090,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678.090,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02037/2021	02168/2021	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 164.540.535,17	R\$ 1.728.090,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.445.499,98	R\$ 46.057.921,54	R\$ 0,00	R\$ 38.765.203,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 164.540.535,17	R\$ 1.728.090,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.445.499,98	R\$ 46.057.921,54	R\$ 0,00	R\$ 38.765.203,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 379.490.817,28	R\$ 446.151.658,27	117,56%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 79.575.267,09	R\$ 102.815.891,90	129,20%
Receita de Contribuições	R\$ 17.973.372,16	R\$ 20.353.896,63	113,24%
Receita Patrimonial	R\$ 787.000,00	R\$ 4.120.182,15	523,53%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 75.000,00	R\$ 91.178,05	121,57%
Transferências Correntes	R\$ 274.019.978,03	R\$ 315.324.904,29	115,07%
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.060.200,00	R\$ 3.445.605,25	48,80%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 12.982.820,00	R\$ 10.017.145,42	77,15%
Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 4.200.000,00	R\$ 2.092.128,78	49,81%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.782.820,00	R\$ 7.925.016,64	137,04%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 392.473.637,28	R\$ 456.168.803,69	116,22%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 35.167.689,04	-R\$ 36.255.698,23	103,09%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 28.074.805,61	-R\$ 35.872.170,16	127,77%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 7.092.883,43	-R\$ 383.528,07	5,40%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 357.305.948,24	R\$ 419.913.105,46	117,52%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 15.096.500,00	R\$ 16.814.587,63	111,38%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 372.402.448,24	R\$ 436.727.693,09	117,27%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 344.323.128,24	R\$ 409.895.960,04	119,04%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 72.482.383,66	R\$ 102.432.363,83	141,32%
Receita de Contribuições	R\$ 17.973.372,16	R\$ 20.353.896,63	113,24%
Receita Patrimonial	R\$ 787.000,00	R\$ 4.120.182,15	523,53%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 75.000,00	R\$ 91.178,05	121,57%
Transferências Correntes	R\$ 245.945.172,42	R\$ 279.452.734,13	113,62%
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.060.200,00	R\$ 3.445.605,25	48,80%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 12.982.820,00	R\$ 10.017.145,42	77,15%
Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 4.200.000,00	R\$ 2.092.128,78	49,81%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.782.820,00	R\$ 7.925.016,64	137,04%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 15.096.500,00	R\$ 16.814.587,63	111,38%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 372.402.448,24	R\$ 436.727.693,09	117,27%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 372.402.448,24	R\$ 436.727.693,09	117,27%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 446.151.658,27
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 383.528,07
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 445.768.130,20
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 11.583.657,28
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 388.357,90
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 35.872.170,16
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 397.923.944,86
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 971.159,21
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 396.952.785,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 396.952.785,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 396.952.785,65

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 383.528,07
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 383.528,07

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 60.164.539,77	R\$ 88.912.085,30	86,80%
IPTU	R\$ 10.962.689,47	R\$ 14.420.485,85	14,07%
IRRF	R\$ 11.221.912,59	R\$ 12.695.379,41	12,39%
ISSQN	R\$ 27.012.235,90	R\$ 40.641.325,43	39,67%
ITBI	R\$ 10.967.701,81	R\$ 21.154.894,61	20,65%
II – Taxas (Principal)	R\$ 5.244.243,89	R\$ 3.847.112,80	3,75%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 301.600,00	R\$ 547.737,40	0,53%
V - Dívida Ativa	R\$ 4.715.500,00	R\$ 7.395.416,94	7,22%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 1.951.500,00	R\$ 1.730.011,39	1,68%
TOTAL	R\$ 72.482.383,66	R\$ 102.432.363,83	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 28.439.868,90
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 1.558.192,70
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 1.376.425,71
TOTAL FPM	R\$ 31.374.487,31

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 331.949.904,02	R\$ 315.224.248,96	94,96%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 156.128.523,69	R\$ 151.062.039,17	96,75%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 32.000,00	R\$ 15.012,57	46,91%
Outras Despesas Correntes	R\$ 175.789.380,33	R\$ 164.147.197,22	93,37%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 52.799.027,20	R\$ 45.995.384,10	12.920,54%
Investimentos	R\$ 52.774.027,20	R\$ 45.983.134,74	87,13%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 25.000,00	R\$ 12.249,36	48,99%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 9.428.500,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 394.177.431,22	R\$ 361.219.633,06	91,63%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 16.990.220,90	R\$ 15.826.254,45	93,14%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 16.634.234,34	R\$ 15.826.254,45	95,14%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 355.986,56	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 411.167.652,12	R\$ 377.045.887,51	91,70%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 13.373.365,46	R\$ 13.373.365,46	R\$ 9.013.436,39	R\$ 8.976.280,39	R\$ 8.887.880,39
04	Administração	R\$ 23.904.900,00	R\$ 24.115.296,48	R\$ 23.633.071,00	R\$ 22.612.290,46	R\$ 22.316.560,88
06	Segurança Pública	R\$ 0,00	R\$ 913.090,23	R\$ 913.090,23	R\$ 913.090,23	R\$ 913.090,23
08	Assistência Social	R\$ 13.168.500,00	R\$ 16.537.502,13	R\$ 16.034.804,81	R\$ 15.534.851,08	R\$ 15.433.922,60
09	Previdência Municipal	R\$ 13.324.500,00	R\$ 15.736.500,00	R\$ 14.024.094,95	R\$ 14.023.331,97	R\$ 13.973.451,46
10	Saúde	R\$ 83.442.898,25	R\$ 131.859.406,79	R\$ 121.896.680,24	R\$ 115.393.376,09	R\$ 115.201.499,56
12	Educação	R\$ 77.133.092,48	R\$ 84.918.193,03	R\$ 83.216.642,43	R\$ 72.557.195,74	R\$ 72.170.700,15
13	Cultura	R\$ 4.843.500,00	R\$ 5.120.139,01	R\$ 4.209.645,84	R\$ 3.593.829,47	R\$ 3.461.863,56
15	Urbanismo	R\$ 29.935.672,16	R\$ 54.103.246,55	R\$ 52.709.613,82	R\$ 45.324.035,49	R\$ 45.235.480,38
16	Habitação	R\$ 1.775.000,00	R\$ 472.889,63	R\$ 472.889,63	R\$ 472.889,63	R\$ 472.889,63
18	Gestão Ambiental	R\$ 3.139.200,00	R\$ 2.753.615,95	R\$ 2.712.546,05	R\$ 2.568.059,76	R\$ 2.562.429,79
20	Agricultura	R\$ 2.071.000,00	R\$ 1.777.634,69	R\$ 1.577.057,96	R\$ 1.479.824,11	R\$ 1.452.766,40
22	Indústria	R\$ 325.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 119.338,97	R\$ 92.958,97	R\$ 92.406,30
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.356.000,00	R\$ 1.052.952,75	R\$ 859.810,67	R\$ 833.862,83	R\$ 828.132,81
26	Transporte	R\$ 20.609.757,66	R\$ 23.590.729,39	R\$ 22.725.077,04	R\$ 18.507.038,11	R\$ 18.503.586,82
27	Desporto e Lazer	R\$ 4.382.000,00	R\$ 4.415.281,76	R\$ 3.312.745,66	R\$ 2.962.196,33	R\$ 2.919.599,78
28	Encargos Especiais	R\$ 3.900.000,00	R\$ 3.789.087,37	R\$ 3.789.087,37	R\$ 3.789.087,37	R\$ 3.415.230,70
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 14.340.500,00	R\$ 9.428.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 311.024.886,01	R\$ 394.177.431,22	R\$ 361.219.633,06	R\$ 329.634.198,03	R\$ 327.841.491,44
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 289.968,30	R\$ 289.968,30	R\$ 233.894,66	R\$ 233.894,66	R\$ 214.910,29



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 1.307.600,00	R\$ 1.300.523,64	R\$ 1.274.960,62	R\$ 1.274.960,62	R\$ 1.174.451,67
08	Assistência Social	R\$ 720.000,00	R\$ 794.824,23	R\$ 787.510,43	R\$ 787.510,43	R\$ 723.203,32
09	Previdência Municipal	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 8.957,06	R\$ 8.957,06	R\$ 8.957,06
10	Saúde	R\$ 4.674.000,00	R\$ 5.592.608,90	R\$ 5.233.196,22	R\$ 5.233.196,22	R\$ 4.813.900,31
12	Educação	R\$ 7.079.322,39	R\$ 7.291.070,27	R\$ 6.983.539,86	R\$ 6.983.539,86	R\$ 6.418.917,62
13	Cultura	R\$ 79.750,00	R\$ 99.996,23	R\$ 84.576,08	R\$ 84.576,08	R\$ 76.939,80
15	Urbanismo	R\$ 685.000,00	R\$ 702.633,02	R\$ 702.633,02	R\$ 702.633,02	R\$ 652.498,47
18	Gestão Ambiental	R\$ 105.000,00	R\$ 117.901,00	R\$ 117.901,00	R\$ 117.901,00	R\$ 108.360,45
20	Agricultura	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 58.445,18	R\$ 58.445,18	R\$ 53.839,33
23	Comércio e Serviços	R\$ 33.000,00	R\$ 33.444,40	R\$ 32.944,40	R\$ 32.944,40	R\$ 30.356,45
26	Transporte	R\$ 125.000,00	R\$ 526.124,07	R\$ 170.137,51	R\$ 170.137,51	R\$ 153.659,88
27	Desporto e Lazer	R\$ 121.000,00	R\$ 141.126,84	R\$ 137.558,41	R\$ 137.558,41	R\$ 127.046,66
		R\$ 15.319.640,69	R\$ 16.990.220,90	R\$ 15.826.254,45	R\$ 15.826.254,45	R\$ 14.557.041,31
		R\$ 326.344.526,70	R\$ 411.167.652,12	R\$ 377.045.887,51	R\$ 345.460.452,48	R\$ 342.398.532,75

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0010	AMPL. REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.272.619,55	R\$ 1.272.619,55	R\$ 102.000,00	8,01%
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 1.374.608,12	R\$ 2.314.809,58	R\$ 2.068.546,65	89,36%
0019	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 24.324.100,00	R\$ 23.981.625,76	R\$ 22.020.774,33	91,82%
0011	CONSERVACAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 2.224.000,00	R\$ 2.084.066,00	R\$ 2.052.690,52	98,49%
0063	DESP. RELATIVA AOS PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUA	R\$ 3.822.001,82	R\$ 3.822.001,82	R\$ 3.087.154,69	80,77%
0027	EDIFICACAO PUBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	R\$ 51.603.529,82	R\$ 78.052.560,87	R\$ 75.422.099,94	96,63%
0016	EDUCACAO E ENSINO DE QUALIDADE	R\$ 84.212.414,87	R\$ 92.209.263,30	R\$ 90.200.182,29	97,82%
0017	ESPORTE E CIDADANIA	R\$ 3.909.500,00	R\$ 4.046.330,43	R\$ 3.161.344,31	78,12%
0013	FINANCAS MUNICIPAIS	R\$ 7.428.100,00	R\$ 7.474.272,43	R\$ 7.320.949,10	97,94%
0028	FOMENTO DA CULTURA, CIDADANIA E JUVENTUDE	R\$ 4.308.500,00	R\$ 4.522.640,55	R\$ 3.725.896,41	82,38%
0031	FOMENTO DO TURISMO E DO LAZER	R\$ 593.500,00	R\$ 510.078,17	R\$ 288.959,76	56,65%
0008	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO	R\$ 459.700,00	R\$ 471.002,24	R\$ 470.298,12	99,85%
0014	FORTALECIMENTO FISCAL DO MUNICIPIO	R\$ 2.600.100,00	R\$ 2.831.221,71	R\$ 2.812.672,16	99,34%
0006	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	R\$ 1.020.200,00	R\$ 787.450,95	R\$ 777.756,53	98,76%
0012	GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 6.486.600,00	R\$ 5.215.388,12	R\$ 5.083.654,86	97,47%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0030	GESTAO CULTURAL	R\$ 614.750,00	R\$ 697.494,69	R\$ 568.325,51	81,48%
0024	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 10.034.000,00	R\$ 12.722.932,06	R\$ 12.451.489,66	97,86%
0025	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R\$ 649.000,00	R\$ 290.035,69	R\$ 285.474,74	98,42%
0002	GESTAO DO PODER EXECUTIVO	R\$ 5.532.200,00	R\$ 6.375.354,67	R\$ 6.265.296,75	98,27%
0023	GESTAO DO SUAS	R\$ 3.205.500,00	R\$ 4.319.358,61	R\$ 4.085.350,84	94,58%
0018	GESTAO EM SAUDE	R\$ 5.420.600,00	R\$ 7.579.924,25	R\$ 7.089.912,78	93,53%
0009	JURIDICO EM ACAO	R\$ 1.462.000,00	R\$ 1.376.532,29	R\$ 1.372.165,83	99,68%
0011	MANUTENCAO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 8.318.712,39	R\$ 8.318.712,39	R\$ 5.958.312,89	71,62%
0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 54.071.590,13	R\$ 99.258.567,27	R\$ 91.760.961,42	92,44%
0007	MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	MORADIA POPULAR	R\$ 1.775.000,00	R\$ 472.889,63	R\$ 472.889,63	100,00%
0901	OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 1.100.000,00	R\$ 573.278,35	R\$ 534.509,53	93,23%
0029	PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 25.200.000,00	R\$ 25.200.000,00	R\$ 14.033.052,01	55,68%
0051	PROGRAMA DE VALORIZACAO DO FUNCIONARIO	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 99.863,47	76,81%
0003	PROMOCAO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO	R\$ 2.775.600,00	R\$ 2.483.308,97	R\$ 2.267.660,98	91,31%
0032	PROMOCAO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO (ORGAO 12)	R\$ 1.724.000,00	R\$ 1.566.397,15	R\$ 1.268.795,04	81,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 2.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	SEGURANCA PUBLICA	R\$ 200.000,00	R\$ 1.057.493,66	R\$ 1.056.715,07	99,92%
0014	SERVICOS DE ASSESSORIA E REALIZ. DE CONCURSO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0015	TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	R\$ 2.943.000,00	R\$ 4.712.952,13	R\$ 4.690.450,41	99,52%
0022	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 2.926.000,00	R\$ 4.317.088,83	R\$ 4.189.681,28	97,04%
		R\$ 326.344.526,70	R\$ 411.167.652,12	R\$ 377.045.887,51	
		R\$ 326.344.526,70	R\$ 411.167.652,12	R\$ 377.045.887,51	91,70%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 409.895.960,04	R\$ 10.017.145,42	R\$ 419.913.105,46
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 16.814.587,63	R\$ 0,00	R\$ 16.814.587,63
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 426.710.547,67	R\$ 10.017.145,42	R\$ 436.727.693,09
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 29.758.561,98	R\$ 0,00	R\$ 29.758.561,98
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 396.951.985,69	R\$ 10.017.145,42	R\$ 406.969.131,11
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 315.224.248,96	R\$ 45.995.384,10	R\$ 361.219.633,06
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 15.826.254,45	R\$ 0,00	R\$ 15.826.254,45
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 331.050.503,41	R\$ 45.995.384,10	R\$ 377.045.887,51
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 14.004.048,32	R\$ 29.003,69	R\$ 14.033.052,01
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 317.046.455,09	R\$ 45.966.380,41	R\$ 363.012.835,50
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 79.905.530,60	-R\$ 35.949.234,99	R\$ 43.956.295,61
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 19.851.755,29	R\$ 6.816.490,57	R\$ 26.668.245,86
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 99.757.285,89	-R\$ 29.132.744,42	R\$ 70.624.541,47

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 12.943.974,35	R\$ 0,00	R\$ 12.943.974,35
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 16.814.587,63	R\$ 0,00	R\$ 16.814.587,63
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 29.758.561,98	R\$ 0,00	R\$ 29.758.561,98
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 29.758.561,98	R\$ 0,00	R\$ 29.758.561,98
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 13.995.091,26	R\$ 29.003,69	R\$ 14.024.094,95
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 8.957,06	R\$ 0,00	R\$ 8.957,06
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 14.004.048,32	R\$ 29.003,69	R\$ 14.033.052,01
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 14.004.048,32	R\$ 29.003,69	R\$ 14.033.052,01
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 15.754.513,66	-R\$ 29.003,69	R\$ 15.725.509,97
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 15.754.513,66	-R\$ 29.003,69	R\$ 15.725.509,97

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 148.228.443,88	R\$ 0,00	R\$ 128.210.190,85	R\$ 0,00	R\$ 20.018.253,03	R\$ 14.835.701,92	R\$ 0,00	R\$ 34.853.954,95	R\$ 30.523.471,49
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 68.545.140,67	R\$ 0,00	R\$ 27.606.002,16	R\$ 0,00	R\$ 40.939.138,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.939.138,51	R\$ 23.363.772,62
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 41.501.485,84	R\$ 0,00	R\$ 73.458.160,48	R\$ 0,00	-R\$ 31.956.674,64	R\$ 10.303.490,76	R\$ 0,00	-R\$ 21.653.183,88	-R\$ 4.801.182,75
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 3.684.132,13	R\$ 0,00	R\$ 4.075.605,89	R\$ 0,00	-R\$ 391.473,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 391.473,76	-R\$ 11.621,13
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 65.535,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.535,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.535,58	R\$ 65.535,58
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 8.857.013,76	R\$ 0,00	R\$ 9.258.546,36	R\$ 0,00	-R\$ 401.532,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 401.532,60	R\$ 961.852,68



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 41.918.009,40	R\$ 0,00	R\$ 41.279.174,35	R\$ 0,00	R\$ 638.835,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 638.835,05	R\$ 12.761.972,07
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 17.837.538,39	R\$ 0,00	R\$ 13.005.333,86	R\$ 0,00	R\$ 4.832.204,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.832.204,53	R\$ 6.935.634,80
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 16.007,32
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 6.222.789,61	R\$ 0,00	R\$ 2.387.209,34	R\$ 0,00	R\$ 3.835.580,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.835.580,27	R\$ 5.195.405,25
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 202.480,69	R\$ 0,00	R\$ 203.335,05	R\$ 0,00	-R\$ 854,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 854,36	R\$ 176.176,61



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.692.113,28	R\$ 0,00	R\$ 2.971.020,20	R\$ 0,00	-R\$ 1.278.906,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.278.906,92	R\$ 77.758,71
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 655.230,20	R\$ 0,00	R\$ 740.424,39	R\$ 0,00	-R\$ 85.194,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 85.194,19	R\$ 138.224,82
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.811.334,37	R\$ 0,00	R\$ 2.094.542,20	R\$ 0,00	-R\$ 283.207,83	R\$ 967.988,00	R\$ 0,00	R\$ 684.780,17	R\$ 1.112.861,64
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.302.745,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.302.745,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.302.745,24	R\$ 2.302.745,24
34	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	R\$ 687.196,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687.196,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687.196,92	R\$ 687.196,92



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
35	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	R\$ 88.764,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.764,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.764,35	R\$ 93.969,29
36	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 275.820,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.820,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.820,24	R\$ 275.820,24
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 18.938.471,16	R\$ 0,00	R\$ 11.959.341,37	R\$ 0,00	R\$ 6.979.129,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.979.129,79	R\$ 13.586.707,51
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 134.665,57	R\$ 0,00	R\$ 145.493,89	R\$ 0,00	-R\$ 10.828,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.828,32	R\$ 62.731,50
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 41.143.336,09	R\$ 0,00	R\$ 40.962.850,56	R\$ 0,00	R\$ 180.485,53	R\$ 168.004,36	R\$ 0,00	R\$ 348.489,89	R\$ 1.443.694,97



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.248,46	R\$ 0,00	R\$ 546.189,00	R\$ 0,00	-R\$ 539.940,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 539.940,54	R\$ 259.353,61
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 29.758.561,98	R\$ 0,00	R\$ 14.033.052,01	R\$ 0,00	R\$ 15.725.509,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.725.509,97	R\$ 170.281.120,75
92	Alienação de Bens	R\$ 2.170.635,28	R\$ 0,00	R\$ 4.109.415,55	R\$ 0,00	-R\$ 1.938.780,27	R\$ 393.060,82	R\$ 0,00	-R\$ 1.545.719,45	R\$ 90.578,48
		R\$ 436.727.693,09	R\$ 0,00	R\$ 377.045.887,51	R\$ 0,00	R\$ 59.681.805,58	R\$ 26.668.245,86	R\$ 0,00	R\$ 86.350.051,44	R\$ 265.567.773,58
		R\$ 436.727.693,09	R\$ 0,00	R\$ 377.045.887,51	R\$ 0,00	R\$ 59.681.805,58	R\$ 26.668.245,86	R\$ 0,00	R\$ 86.350.051,44	R\$ 265.567.773,58

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 29.758.561,98	R\$ 14.033.052,01	R\$ 15.725.509,97	R\$ 0,00	R\$ 15.725.509,97	R\$ 170.281.120,75
		R\$ 29.758.561,98	R\$ 14.033.052,01	R\$ 15.725.509,97	R\$ 0,00	R\$ 15.725.509,97	R\$ 170.281.120,75
>>>>	>>>>	R\$ 29.758.561,98	R\$ 14.033.052,01	R\$ 15.725.509,97	R\$ 0,00	R\$ 15.725.509,97	R\$ 170.281.120,75

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2010	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
2014	R\$ 77.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.000,00
2016	R\$ 10.214,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.214,40
2017	R\$ 68.330,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.006,47	R\$ 66.323,74
2019	R\$ 249.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229.980,00	R\$ 0,00	R\$ 19.800,00
2020	R\$ 9.454.598,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.819.446,36	R\$ 1.554.011,79	R\$ 81.140,70
2021	R\$ 0,00	R\$ 31.585.435,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.585.435,03
	R\$ 9.861.223,46	R\$ 31.585.435,03	R\$ 0,00	R\$ 8.049.426,36	R\$ 1.556.018,26	R\$ 31.841.213,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R\$ 82,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82,73
2017	R\$ 290,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290,90
2018	R\$ 5.331,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.331,91
2020	R\$ 4.933.344,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.921.833,83	R\$ 0,00	R\$ 11.510,46
2021	R\$ 0,00	R\$ 3.061.919,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.061.919,73
	R\$ 4.939.049,83	R\$ 3.061.919,73	R\$ 0,00	R\$ 4.921.833,83	R\$ 0,00	R\$ 3.079.135,73
TOTAL	R\$ 14.800.273,29	R\$ 34.647.354,76	R\$ 0,00	R\$ 12.971.260,19	R\$ 1.556.018,26	R\$ 34.920.349,60

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 44.705.037,47	R\$ 0,00	R\$ 1.242.465,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.462.572,13	R\$ 12.945.085,16	R\$ 30.517.486,97
	R\$ 44.705.037,47	R\$ 0,00	R\$ 1.242.465,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.462.572,13	R\$ 12.945.085,16	R\$ 30.517.486,97
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 29.613.746,06	R\$ 0,00	R\$ 296.723,93	R\$ 11.641,43	R\$ 4.672.785,23	R\$ 0,00	R\$ 24.632.595,47	R\$ 5.297.344,05	R\$ 19.335.251,42
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 25.194.808,95	R\$ 0,00	R\$ 581.955,63	R\$ 0,00	R\$ 19.325.700,78	R\$ 0,00	R\$ 5.287.152,54	R\$ 3.361.072,44	R\$ 1.926.080,10
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 7.223.937,25	R\$ 0,00	R\$ 65.666,35	R\$ 0,00	R\$ 2.091,48	R\$ 0,00	R\$ 7.156.179,42	R\$ 1.972.395,30	R\$ 5.183.784,12
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 589.106,04	R\$ 11.510,45	R\$ 355.556,14	R\$ 17.550,00	R\$ 15.274.627,74	R\$ 0,00	-R\$ 15.070.138,29	R\$ 5.006.692,20	-R\$ 20.076.830,49



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 20.045.886,86	R\$ 0,00	R\$ 255.616,30	R\$ 0,00	R\$ 10.136.584,23	R\$ 0,00	R\$ 9.653.686,33	R\$ 1.496.611,95	R\$ 8.157.074,38
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 2.695.546,88	R\$ 36,51	R\$ 5.671,16	R\$ 66.323,74	R\$ 34.317,15	R\$ 0,00	R\$ 2.589.198,32	R\$ 102.304,08	R\$ 2.486.894,24
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 286.019,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.019,77	R\$ 195.441,29	R\$ 90.578,48
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 4.617.365,09	R\$ 4.965,80	R\$ 101.000,00	R\$ 26.749,27	R\$ 39.085,38	R\$ 0,00	R\$ 4.445.564,64	R\$ 1.170.569,58	R\$ 3.274.995,06
	R\$ 90.266.416,90	R\$ 16.512,76	R\$ 1.662.189,51	R\$ 122.264,44	R\$ 49.485.191,99	R\$ 0,00	R\$ 38.980.258,20	R\$ 18.602.430,89	R\$ 20.377.827,31
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 134.971.454,37	R\$ 16.512,76	R\$ 2.904.654,85	R\$ 122.264,44	R\$ 49.485.191,99	R\$ 0,00	R\$ 82.442.830,33	R\$ 31.547.516,05	R\$ 50.895.314,28

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 104.328,79	R\$ 365,74	R\$ 49.880,51	R\$ 11.514,40	R\$ 303.595,69	R\$ 0,00	-R\$ 261.027,55	R\$ 762,98	-R\$ 261.790,53
	R\$ 104.328,79	R\$ 365,74	R\$ 49.880,51	R\$ 11.514,40	R\$ 303.595,69	R\$ 0,00	-R\$ 261.027,55	R\$ 762,98	-R\$ 261.790,53
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 104.328,79	R\$ 365,74	R\$ 49.880,51	R\$ 11.514,40	R\$ 303.595,69	R\$ 0,00	-R\$ 261.027,55	R\$ 762,98	-R\$ 261.790,53

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 397.756,17	R\$ 337,50	R\$ 107.384,37	R\$ 122.000,00	R\$ 129.983,31	R\$ 0,00	R\$ 38.050,99	R\$ 37.156,00	R\$ 894,99
	R\$ 397.756,17	R\$ 337,50	R\$ 107.384,37	R\$ 122.000,00	R\$ 129.983,31	R\$ 0,00	R\$ 38.050,99	R\$ 37.156,00	R\$ 894,99
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 397.756,17	R\$ 337,50	R\$ 107.384,37	R\$ 122.000,00	R\$ 129.983,31	R\$ 0,00	R\$ 38.050,99	R\$ 37.156,00	R\$ 894,99

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 134.971.454,37	R\$ 397.756,17	R\$ 135.369.210,54
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 49.485.191,99	R\$ 129.983,31	R\$ 49.615.175,30
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 16.512,76	R\$ 337,50	R\$ 16.850,26
RP Processados do Exercício	R\$ 2.904.654,85	R\$ 107.384,37	R\$ 3.012.039,22
Total RP Processados	R\$ 2.921.167,61	R\$ 107.721,87	R\$ 3.028.889,48
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 122.264,44	R\$ 122.000,00	R\$ 244.264,44
RP não Processados do Exercício	R\$ 31.547.516,05	R\$ 37.156,00	R\$ 31.584.672,05
Total RP Não Processados	R\$ 31.669.780,49	R\$ 159.156,00	R\$ 31.828.936,49

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 134.980.754,37	R\$ 397.756,17	R\$ 135.378.510,54
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 39.692.606,06	R\$ 399.251,65	R\$ 40.091.857,71
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 95.288.148,31	-R\$ 1.495,48	R\$ 95.286.652,83

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 44.712.517,47	R\$ 14.187.550,50	R\$ 30.524.966,97	R\$ 397.756,17	R\$ 399.251,65	-R\$ 1.495,48
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 29.613.746,06	R\$ 6.249.973,44	R\$ 23.363.772,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 590.126,04	R\$ 5.391.308,79	-R\$ 4.801.182,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.352.756,93	R\$ 1.364.378,06	-R\$ 11.621,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 65.535,58	R\$ 0,00	R\$ 65.535,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.067.759,44	R\$ 105.906,76	R\$ 961.852,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 13.918.946,38	R\$ 1.156.974,31	R\$ 12.761.972,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 11.275.862,57	R\$ 4.340.227,77	R\$ 6.935.634,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 50.352,92	R\$ 66.360,24	-R\$ 16.007,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 5.871.180,32	R\$ 675.775,07	R\$ 5.195.405,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 352.376,61	R\$ 176.200,00	R\$ 176.176,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 598.084,38	R\$ 520.325,67	R\$ 77.758,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 244.143,33	R\$ 105.918,51	R\$ 138.224,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.828.999,24	R\$ 716.137,60	R\$ 1.112.861,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.302.745,24	R\$ 0,00	R\$ 2.302.745,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	R\$ 687.196,92	R\$ 0,00	R\$ 687.196,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	R\$ 93.969,29	R\$ 0,00	R\$ 93.969,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36 - Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 275.820,24	R\$ 0,00	R\$ 275.820,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 14.894.983,78	R\$ 1.308.276,27	R\$ 13.586.707,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 99.105,39	R\$ 36.373,89	R\$ 62.731,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.507.272,86	R\$ 3.063.577,89	R\$ 1.443.694,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 291.253,61	R\$ 31.900,00	R\$ 259.353,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 286.019,77	R\$ 195.441,29	R\$ 90.578,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 134.980.754,37	R\$ 39.692.606,06	R\$ 95.288.148,31	R\$ 397.756,17	R\$ 399.251,65	-R\$ 1.495,48
TOTAL	R\$ 134.980.754,37	R\$ 39.692.606,06	R\$ 95.288.148,31	R\$ 397.756,17	R\$ 399.251,65	-R\$ 1.495,48

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 170.647.240,07	R\$ 366.119,32	R\$ 170.281.120,75
	R\$ 170.647.240,07	R\$ 366.119,32	R\$ 170.281.120,75
TOTAL	R\$ 170.647.240,07	R\$ 366.119,32	R\$ 170.281.120,75

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-R\$ 44.921,85
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	-R\$ 44.921,85
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 133.609.534,20
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 133.609.534,20
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 135.369.210,54
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.759.676,34
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 133.654.456,05
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 396.952.785,65
% da DC sobre a RCL Ajustada	-0,01%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 476.343.342,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 334.681.144,96
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 3.192.793,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 31.828.936,49



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 396.952.785,65
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 396.952.785,65
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 63.512.445,70



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 57.161.201,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 238.171.671,39

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 97.074.941,12
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 14.420.485,85
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 21.154.894,61
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 40.641.325,43
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 12.695.379,41
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 506.899,66
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 6.067.013,30
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.588.942,86
Transferências (II)	R\$ 182.935.854,28
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 35.549.835,76
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 1.558.192,70
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 1.376.425,71
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 117.714.824,50
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 640.376,41
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 7.820.242,91
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 18.275.956,29
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 280.010.795,40
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 70.002.698,85

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 44.705.037,47
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 1.242.465,34
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 12.916.450,26
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 6.720,32



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	-R\$ 46.394.696,38
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 76.934.097,93
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 21.914,58
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 29.613.746,06
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 296.723,93
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 11.641,43
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 4.672.785,23
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	R\$ 24.632.595,47
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 5.297.344,05
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 0,00
Soma (X) = K + V	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 28.785.803,74
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 28.785.803,74
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 59.755.547,79
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 35.872.170,16
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	R\$ 23.883.377,63
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 54.284.508,21
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 226.579,53
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 58.960.354,79
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 280.010.795,40
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	21,05%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	-3,94%
Situação (P)	IRREGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 59.458.347,38
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 297.200,41
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 59.755.547,79
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 59.755.547,79

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 54.284.508,21	R\$ 50.923.435,77	R\$ 50.341.480,14
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 54.284.508,21	R\$ 50.923.435,77	R\$ 50.341.480,14
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 54.284.508,21	R\$ 50.923.435,77	R\$ 50.341.480,14
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 1.18 e 1.31 Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 40.698.043,38	R\$ 59.755.547,79	68,10%	IRREGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 1.31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 97.074.941,12
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 14.420.485,85
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 21.154.894,61
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 40.641.325,43
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 12.695.379,41
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 506.899,66
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 6.067.013,30
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.588.942,86
Transferências (II)	R\$ 180.001.235,87
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 35.549.835,76
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 7.820.242,91
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 18.275.956,29
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 117.714.824,50
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 640.376,41
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 277.076.176,99
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 41.561.426,54

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 44.705.037,47
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 1.242.465,34
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 12.945.085,16
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	-R\$ 46.394.696,38
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 76.912.183,35
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 589.106,04
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 11.510,45
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 355.556,14
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 17.550,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 15.274.627,74
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	-R\$ 15.070.138,29
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 5.006.692,20
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 5.006.692,20
Soma (S) = I + R	R\$ 5.006.692,20

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 73.458.160,48
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 5.006.692,20
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 68.451.468,28
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 332.942,60
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 68.118.525,68
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 277.076.176,99
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	24,58%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	9,58%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 170.293.293,62	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 158.275.759,37	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 12.017.534,25	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 12.017.534,25	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 12.017.534,25	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 158.275.759,37	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 158.275.759,37	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 7.046.285,31	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 7.046.285,31	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 7.046.285,31	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 7.046.285,31	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF(I))	R\$ 158.275.759,37	R\$ 151.229.474,06	R\$ 7.046.285,31
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 396.952.785,65		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	39,87%	38,09%	1,77%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 170.293.293,62	R\$ 0,00	R\$ 163.247.008,31	R\$ 0,00	R\$ 7.046.285,31	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 158.275.759,37	R\$ 0,00	R\$ 151.229.474,06	R\$ 0,00	R\$ 7.046.285,31	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 135.067.669,41	R\$ 0,00	R\$ 129.098.598,76	R\$ 0,00	R\$ 5.969.070,65	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 19.803.089,96	R\$ 0,00	R\$ 18.725.875,30	R\$ 0,00	R\$ 1.077.214,66	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe - Apêndice D	R\$ 3.405.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.405.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 12.017.534,25	R\$ 0,00	R\$ 12.017.534,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 10.591.888,14	R\$ 0,00	R\$ 10.591.888,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 1.425.646,11	R\$ 0,00	R\$ 1.425.646,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 12.017.534,25	R\$ 0,00	R\$ 12.017.534,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 12.017.534,25	R\$ 0,00	R\$ 12.017.534,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 158.275.759,37	R\$ 0,00	R\$ 151.229.474,06	R\$ 0,00	R\$ 7.046.285,31	R\$ 0,00
DTP	R\$ 158.275.759,37		R\$ 151.229.474,06		R\$ 7.046.285,31	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 72.704.795,84
Impostos	R\$ 67.804.258,29
IPTU	R\$ 14.615.330,56
IRRF	R\$ 11.276.970,10
ITBI	R\$ 11.171.821,03
ISSQN	R\$ 30.740.136,60
TAXAS	R\$ 4.712.938,41
Contribuição de Melhoria	R\$ 187.599,14
Transferências da União	R\$ 35.966.589,00
FPM	R\$ 29.305.340,95
Transf. ITR	R\$ 6.661.248,05
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 95.623.645,25
ICMS	R\$ 81.844.033,22
IPVA	R\$ 13.287.871,83
IPI (Exportação)	R\$ 396.644,76
CIDE	R\$ 95.095,44
TOTAL GERAL	R\$ 204.295.030,09
População do Município	63.876
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 14.300.652,10
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 13.663.333,76
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 9.247.331,05

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 13.663.333,68	R\$ 204.295.030,09	6,68%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 9.247.331,05	R\$ 204.295.030,09	4,52%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 7.046.285,31	R\$ 13.663.333,68	51,57%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 7.046.285,31	R\$ 396.952.785,65	1,77%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 405.800.884,89	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 10.017.145,42	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 415.818.030,31	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 297.297.498,03	R\$ 7.763.926,55
Despesas Primárias de Capital	R\$ 30.516.731,48	R\$ 2.972.450,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 327.814.229,51	R\$ 10.736.377,17
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 77.267.423,63	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	-R\$ 6.305.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 3.226.852,22	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 80.494.275,85	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC



Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 426.710.547,67	R\$ 314.889.061,64	R\$ 16.161.441,77	77,58%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento LDO/2021

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento LDO/2021



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROCESSO N.º:	1716/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
CNPJ:	01.974.088/0001-05
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 1.915 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
ORDENADOR DE DESPESAS	LEONARDO TADEU BORTOLIN
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PRIMAVERA DO LESTE
NÚMERO OS:	10685/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	1
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Anexo de Metas Fiscais	2
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	4
2.4. Limitação de empenho	4
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	5
3. CONCLUSÃO	7
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7
APÊNDICE - A - Anexos de Metas Fiscais	9



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a LEI MUNICIPAL Nº 1.915, DE 11 NOVEMBRO de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de para PRIMAVERA DO LESTE o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Convite de Audiência Pública;
- Lei Municipal nº 1.915 de 11 de novembro de 2020– LDO 2021;
- Anexo de Metas Fiscais do exercício de 2021;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) A audiência pública foi realizada durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2021 em 28 de agosto



de 2020, por meio virtual (https://www.youtube.com/channel/UCxuPK4taEg_aJtt5iYonnDw) conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste – MT • Edição 1.827 • Lei nº 946 61 de 21 de setembro de 2006.	17 de novembro de 2020
Portal de Transparência	https://leismunicipais.com.br/a1/mt/p/primavera-do-leste/lei-ordinaria/2020	Acesso em 22/11/2021

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste, art. 37, CF) e disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Consta no Portal de Transparência os anexos integrantes da lei.

1) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a



assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despes Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise será verificado se o Anexo de Metas Fiscais integrou a Lei de Diretrizes Orçamentárias e se as metas foram propostas.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente



ao exercício de 2021 não comporão esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta as metas de resultados nominal para os exercícios, 2022 e 2023, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

Para o exercício de 2021, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 6.305.000,00 em valores correntes e -R\$ 6.053.640,00 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário para os exercícios de 2022 e 2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	-R\$ 6.305.000,00	-R\$ 6.537.625,31	-R\$ 67.760.660,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	-R\$ 6.053.640,00	-R\$ 6.197.668,80	-R\$ 7.960.495,17

APLIC - LDO

1) As metas fiscais de resultado nominal para os exercícios de 2022 e 2023 não foram previstas na LDO-2021 (art. 4º, §1º da LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF, art. 5º, II da Lei 10.028/2000

1.1) *Não definição de metas resultado nominal (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LC 101/00-LRF/00 c/c artigo 5º, II da Lei 10.028/2000). - FB13*

Em consulta ao Anexo de Metas Fiscais integrante da LDO-2021 foi verificado que não houve definição de meta de resultado nominal (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00, prejudicando, dessa forma, a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000. Conforme apresentado no Apêndice A.

2.4. Limitação de empenho



Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 16 Caso ocorra frustração das Metas de Arrecadação da Receita comprometendo o equilíbrio entre receita e despesa ou mesmo as metas de resultado, e para eventual recondução do montante da dívida consolidada nos limites estabelecidos, será fixada limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base o percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo e Legislativo, dando-se respectivamente, por Decreto e por Ato da Mesa.

§ 4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo, às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, em atendimento ao § 2º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 5º A limitação de empenhos mencionada no caput deste artigo, observará ainda, a fonte de recursos, para as seguintes despesas:

I - eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução de gastos com materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos essenciais; e

IV - redução de investimentos programados, desde que não comprometidos àqueles relacionados a atividades consideradas essenciais.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na anexo mencionado, contudo, não foram atribuídos valores para cada passivo contingente e :

1) PASSIVOS CONTINGENTES



- Despesas oriundas de situações de emergência e/ou calamidade pública decorrente de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias e, pandemias, enchentes e outras calamidades que necessitam de ações emergências;
- Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.

2) DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

- Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.
- Divergência das projeções
- Restituições de tributos

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os demais passivos contingentes:

- Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência ou redução de dotações de despesas discricionárias;
- Limitação de empenho

A LDO-2020 prevê, em seu artigo 22, o seguinte acerca da Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual:

Art. 22. A Reserva de Contingência da Administração Direta será constituída de recursos do orçamento em montante equivalente a no mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

§ 1º A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações entendidas como riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, suplementações bem como para obtenção de resultado primário positivo.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância do equilíbrio das contas municipais.

§ 3º Para efeitos desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento das atividades e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas, ou orçadas a menor, e neste caso, mesmo que referentes a investimentos.

1) Consta na LDO 2021 o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, contudo não foram atribuídos valores para esses passivos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

2) Consta previsto na LDO-2020 o percentual equivalente a no mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da



Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art.22.

3. CONCLUSÃO

O intuito dessa análise foi de verificar a conformidade da LEI MUNICIPAL Nº 1.915, DE 11 de NOVEMBRO DE 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000 quanto a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei e anexos, proposição de metas fiscais; avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais com informação das providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem e ausência de previsão da Reserva de Contingência.

A análise permitiu inferir que o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, foi elaborado desconsiderando o preceito legal vigente relativo a proposição de metas fiscais do resultado nominal (valores correntes e constantes) referentes aos exercícios 2022 e 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) *Não definição de metas resultado nominal (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LC 101/00-LRF/00 c/c artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).* - Tópico - 2.3.1. *Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de PRIMAVERA DO LESTE – exercício de 2021 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de PRIMAVERA DO LESTE – exercício de 2021:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito, Senhor LEONARDO TADEU



BORTOLIN :

1.1) Não definição de metas resultado nominal (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LC 101/00-LRF/00 c/c artigo 5º, II da Lei 10.028/2000). - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Em Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2021.

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Anexos de Metas Fiscais

APÊNDICE - A

Anexos de Metas Fiscais

MPJA - (PROCURADOR MUNICIPAL) - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT - (LITORAL DO NOROCCIDENTAL DE LESTE)


Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Emissão Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Consulta de Arquivos Recebidos

Consulta de Arquivos Recebidos
Consultando o conteúdo do arquivo DD_202122_00005.PDF

Arquivos localizados: Arquivo PDF

Ferramentas Preencher e assinar Comentário


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

ANEXO I
METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

Tabela 1- Metas Anuais (LRF - Art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receita Total	326.344.526,70	315.901.501,85	334.428.139,56	317.037.876,30	342.713.843,33	316.324.877,39
Receitas Primárias (-)	318.489.526,70	308.297.861,85	326.376.764,56	309.405.172,80	334.461.183,96	308.707.872,79
Despesa Total	326.344.526,70	315.901.501,85	334.428.139,56	317.037.873,30	342.713.843,33	318.038.446,61
Despesas Primárias (I)	324.794.526,70	314.351.501,85	332.914.369,87	315.602.841,60	341.237.249,96	316.668.167,96
Resultado Primário (III) = (I-II)	(6.305.000,00)	(6.053.640,00)	(6.537.625,31)	(6.197.668,80)	(6.776.066,00)	(7.960.495,17)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.600.000,00	3.502.800,00	2.100.000,00	1.990.800,00	1.100.000,00	1.020.800,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



APÊNDICE - B - Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

APÊNDICE - B

Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 1 de 11

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - IMPREV

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	12.272,25	12.272,25	18/01/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	548,14	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	SEGURADO	12.236,84	12.236,84	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	609,05	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	377,65	0,00	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	377,65	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	12.236,84	12.236,84	31/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	609,05	0,00	30/03/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	12.177,02	12.177,02	31/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	609,05	0,00	29/04/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	609,05	609,05	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	609,05	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	14.159,89	14.159,89	31/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	636,57	0,00	31/05/2021	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	15.468,00	15.468,00	29/06/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	636,57	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	636,57	30/06/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	14.189,18	14.189,18	29/07/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	636,57	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	18.260,53	18.260,53	30/07/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	649,85	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	649,85	30/08/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL	SEGURADO	502,37	502,37	17/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	17.551,46	17.551,46	29/09/2021	-0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 2 de 11

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - IMPREV								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	
OUTUBRO	PATRONAL	649,85	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	502,37	649,85	29/09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	PATRONAL	649,85	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	502,37	649,85	29/10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	PATRONAL	649,85	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	502,37	649,85	30/11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	PATRONAL	1.299,70	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	1.299,70	1.299,70	30/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		210.795,12	210.795,12		0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	709.932,48	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	709.932,48	12/02/2021	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	1.144.928,03	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.144.928,03	12/02/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	709.924,09	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	709.924,09	15/03/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	1.144.914,55	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.144.914,55	15/03/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	710.400,83	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	710.400,83	15/04/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	1.145.683,34	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.145.683,34	15/04/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	706.106,77	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	706.106,77	12/05/2021	0,00	0,00	0,00
AUGUSTO	SEGURADO	1.138.758,22	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.138.758,22	12/05/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	742.789,16	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	742.789,16	14/06/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	1.197.917,15	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.197.917,15	14/06/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	742.805,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	742.805,11	14/07/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	1.195.885,26	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.195.885,26	14/07/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL	SEGURADO	739.383,82	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	739.383,82	12/08/2021	0,00	0,00	0,00
		1.192.424,80	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 4 de 11

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MES: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE									
Mes de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)		
AGOSTO	SEGURADO	954.720,39	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	954.720,39	15/09/2021	0,00	0,00	0,00		0,00
SETEMBRO	SEGURADO	1.235.229,19	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	1.235.229,19	15/09/2021	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTUBRO	SEGURADO	946.638,37	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	946.638,37	14/10/2021	0,00	0,00	0,00		0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	1.224.774,49	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	1.224.774,49	14/10/2021	0,00	0,00	0,00		0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	965.913,68	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	965.913,68	16/11/2021	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	1.249.708,42	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	1.249.708,42	16/11/2021	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	977.413,93	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	977.413,93	15/12/2021	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	1.264.584,93	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	1.264.584,93	15/12/2021	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	1.892.323,17	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	926.007,14	21/12/2021	0,00	0,00	0,00		966.316,03
TOTAL GERAL	SEGURADO	2.448.083,89	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	1.197.855,12	21/12/2021	0,00	0,00	0,00		1.250.228,77
TOTAL GERAL		26.381.244,07	24.164.699,27		0,00	0,00	2.216.544,80		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 5 de 11

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREGVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREGVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	10.412,33	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	10.412,33	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	SEGURADO	16.792,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	16.792,11	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	10.510,45	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	10.510,45	08/03/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	16.950,35	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	16.950,35	08/03/2021	0,00	0,00	0,00
MAYO	SEGURADO	10.622,58	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	10.622,58	31/03/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	17.131,19	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	17.131,19	31/03/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	10.622,57	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	10.622,57	07/05/2021	0,00	0,00	0,00
AUGUSTO	SEGURADO	17.131,19	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	17.131,19	07/05/2021	0,00	0,00	0,00
SEPTEMBRO	SEGURADO	10.622,57	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	10.622,57	10/06/2021	0,00	0,00	0,00
OCTUBRE	SEGURADO	17.131,19	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	17.131,19	10/06/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	11.810,80	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	11.810,80	12/07/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	19.047,49	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	19.047,49	12/07/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL	SEGURADO	11.984,44	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	11.984,44	09/08/2021	0,00	0,00	0,00
		18.751,02	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MES: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 6 de 11

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	12.617,90	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	12.617,90	15/09/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	18.106,53	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	18.106,53	15/09/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	14.130,68	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	14.130,68	07/10/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	18.278,94	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	18.278,94	07/10/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	14.665,25	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	14.665,25	17/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	18.970,41	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	18.970,41	17/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	14.676,07	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	14.676,07	09/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	18.984,39	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	18.984,39	09/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	14.715,12	0,00	/ /	0,00	0,00	561,51
	PATRONAL	0,00	14.153,61	09/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	19.034,95	0,00	/ /	0,00	0,00	726,36
	PATRONAL	0,00	18.308,59	09/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		363.700,52	362.412,65		0,00	0,00	1.287,87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 7 de 11

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA									
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)		
JANEIRO	SEGURADO	807,72	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	403,86	01/03/2021	0,00	0,00	0,00		
	SEGURADO	0,00	403,86	15/03/2021	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	1.302,64	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	651,32	01/03/2021	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	651,32	15/03/2021	0,00	0,00	0,00		
MARÇO	SEGURADO	403,86	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	403,86	15/04/2021	0,00	0,00	0,00		
ABRIL	SEGURADO	403,86	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	403,86	16/04/2021	0,00	0,00	0,00		
MAIO	SEGURADO	403,86	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	403,86	15/06/2021	0,00	0,00	0,00		
JUNHO	SEGURADO	403,86	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	403,86	15/07/2021	0,00	0,00	0,00		
JULHO	SEGURADO	403,86	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	403,86	16/08/2021	0,00	0,00	0,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 8 de 11

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA							
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	PATRONAL	651,32	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	514,00	651,32	16/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	664,90	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	664,00	15/09/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	PATRONAL	0,00	0,90	15/12/2021	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	561,51	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	726,36	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	726,36	15/10/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	PATRONAL	561,51	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	561,51	11/11/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	PATRONAL	726,36	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	726,36	11/11/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	PATRONAL	561,51	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	561,51	15/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	1.153,82	0,00	/ /	0,00	0,00	1.153,82
	PATRONAL	1.492,56	0,00	/ /	0,00	0,00	1.492,56
		16.130,33	13.483,95		0,00	0,00	2.646,38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 9 de 11

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	895,69	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	895,69	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	1.444,50	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.444,50	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	895,69	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	895,69	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	1.444,50	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.444,50	08/07/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	1.791,38	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.791,38	31/03/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	895,69	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	895,69	01/04/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	2.889,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.889,00	01/04/2021	0,00	0,00	0,00
AUGUSTO	SEGURADO	895,69	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	895,69	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	1.444,50	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.444,50	06/05/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	895,69	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	895,69	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	1.444,50	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.444,50	17/06/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	895,69	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	895,69	30/06/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL	SEGURADO	1.444,50	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.444,50	08/07/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL	SEGURADO	895,69	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	895,69	30/07/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL	SEGURADO	1.444,50	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.444,50	30/07/2021	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPREV-INSTTUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 10 de 11

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	0,00	1.444,50	18/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.140,31	0,00	/ /	0,00	0,00	1.140,31
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	1.475,07	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.475,07	0,00	/ /	0,00	0,00	1.475,07
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	1.475,07	21/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.140,31	0,00	/ /	0,00	0,00	1.140,31
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	1.475,07	01/10/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.397,43	0,00	/ /	0,00	0,00	1.397,43
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	1.475,07	27/10/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.807,68	0,00	/ /	0,00	0,00	1.807,68
TOTAL GERAL	SEGURADO	1.140,31	0,00	/ /	0,00	0,00	1.140,31
	PATRONAL	0,00	1.140,31	30/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	1.475,07	0,00	/ /	0,00	0,00	1.475,07
	PATRONAL	0,00	1.475,07	17/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.140,31	0,00	/ /	0,00	0,00	1.140,31
TOTAL GERAL		0,00	1.475,07	21/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.475,07	0,00	/ /	0,00	0,00	1.475,07
TOTAL GERAL		32.388,17	27.630,33	/ /	0,00	0,00	4.757,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO

ELABORADO: ADRIANA CORREIA DE SOUZA

Página: 11 de 11

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

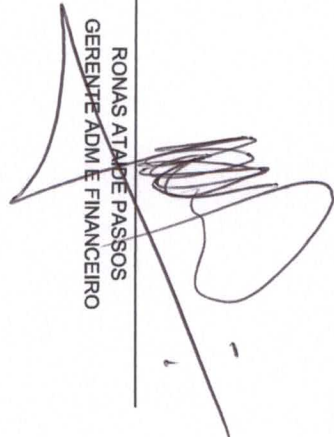
Órgão Devedor	Exercício	Valor Devido (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	2018	285,36
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	2019	3.988,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	2020	1.085,22

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

PRIMAVERA DO LESTE-MT, 31 de dezembro de 2021


ERALDO GONÇALVES FORTES
DIRETOR EXECUTIVO


RONAS ATADE PASSOS
GERENTE ADM E FINANCEIRO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

APÊNDICE - C

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Primavera do Leste UF: MT

CNPJ Principal: 01.974.088/0001-05

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 21/06/2022
VÁLIDO ATÉ 18/12/2022

N.º 989871 -
210599



APÊNDICE - D - Despesas incluídas no cálculo de gastos com pessoal

APÊNDICE - D

Despesas incluídas no cálculo de gastos com pessoal

CONSULTA DE EMPENHOS**UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/2021****GERADO EM: 11/07/2022 09:06:33****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Dest. Rec. Cód. Especificação	Descrição
26/01/2021	000835/2021	BRUNA LEONOR BEZERRA	83.200,00	83.200,00	80.548,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
26/01/2021	000836/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	97.500,00	97.500,00	95.550,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
26/01/2021	000837/2021	VITAL CLINICA EIRELI	195.000,00	195.000,00	189.295,08	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
26/01/2021	000838/2021	R A ZUCATELLI	195.000,00	195.000,00	187.370,82	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
26/01/2021	000839/2021	O L CLINICA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	104.000,00	104.000,00	101.450,71	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
05/02/2021	001701/2021	C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	180.000,00	180.000,00	171.000,00	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
25/03/2021	003779/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	39.000,00	39.000,00	38.220,00	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
15/04/2021	004555/2021	R A ZUCATELLI	27.000,00	27.000,00	25.947,00	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
22/04/2021	004764/2021	VITAL CLINICA EIRELI	31.500,00	31.500,00	30.561,30	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
22/04/2021	004765/2021	R A ZUCATELLI	4.500,00	4.500,00	4.323,60	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
22/04/2021	004766/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	25.500,00	25.500,00	24.990,00	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
22/04/2021	004767/2021	VITAL CLINICA EIRELI	46.500,00	46.500,00	45.114,30	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
22/04/2021	004789/2021	JOAO P CHAGAS MUNIZ EIRELI	22.100,00	22.100,00	21.408,27	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
22/04/2021	004790/2021	S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI	19.500,00	19.500,00	19.012,50	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
10/05/2021	005693/2021	C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	12.000,00	12.000,00	11.400,00	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
10/05/2021	005707/2021	S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI	32.500,00	32.500,00	31.687,50	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
10/05/2021	005708/2021	JOAO P CHAGAS MUNIZ EIRELI	22.100,00	22.100,00	21.408,27	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
10/05/2021	005709/2021	C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	36.400,00	36.400,00	34.580,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
10/05/2021	005710/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	45.500,00	45.500,00	44.590,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
10/05/2021	005711/2021	R A ZUCATELLI	67.600,00	67.600,00	65.024,44	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
24/05/2021	006304/2021	R A ZUCATELLI	3.000,00	3.000,00	2.885,70	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
24/05/2021	006310/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	48.000,00	48.000,00	47.040,00	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS

07/06/2021	007134/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	43.500,00	43.500,00	42.630,00	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/06/2021	007137/2021	C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	46.500,00	43.500,00	41.325,00	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
15/06/2021	007441/2021	BRUNA LEONOR BEZERRA	16.900,00	16.900,00	16.350,75	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
17/06/2021	007613/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	23.400,00	23.400,00	22.932,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
17/06/2021	007614/2021	VITAL CLINICA EIRELI	24.700,00	24.700,00	23.963,94	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
17/06/2021	007615/2021	R A ZUCATELLI	50.700,00	50.700,00	48.712,56	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
17/06/2021	007616/2021	C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	29.900,00	29.900,00	28.405,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
17/06/2021	007617/2021	JOAO P CHAGAS MUNIZ EIRELI	32.500,00	32.500,00	31.515,25	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
17/06/2021	007618/2021	S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI	32.500,00	32.500,00	31.687,50	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
17/06/2021	007619/2021	IVAN CARDE ADRIANO DE OLIVEIRA EIRELI	31.200,00	31.200,00	30.572,88	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
17/06/2021	007620/2021	CLINICA MEDICA SANTA GERSA EIRELI	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
17/06/2021	007621/2021	REGIS ARAUJO ZUCATELLI - ME	9.100,00	9.100,00	8.831,39	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
17/06/2021	007622/2021	R A ZUCATELLI	7.500,00	7.500,00	7.206,00	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
21/06/2021	007703/2021	BRUNA LEONOR BEZERRA	13.000,00	13.000,00	12.621,70	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
01/07/2021	008336/2021	BRUNA LEONOR BEZERRA	20.800,00	20.800,00	20.194,72	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
13/07/2021	008760/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	26.000,00	26.000,00	25.480,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
13/07/2021	008761/2021	VITAL CLINICA EIRELI	22.100,00	22.100,00	21.441,42	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
13/07/2021	008763/2021	R A ZUCATELLI	32.500,00	32.500,00	31.226,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
13/07/2021	008764/2021	BRUNA LEONOR BEZERRA	9.100,00	9.100,00	8.807,89	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
13/07/2021	008765/2021	C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	26.000,00	26.000,00	24.700,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
13/07/2021	008766/2021	S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI	40.300,00	40.300,00	39.292,50	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
13/07/2021	008767/2021	JOAO P CHAGAS MUNIZ EIRELI	32.500,00	32.500,00	31.515,25	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
13/07/2021	008768/2021	IVAN CARDE ADRIANO DE OLIVEIRA EIRELI	45.500,00	45.500,00	44.585,45	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
13/07/2021	008769/2021	CLINICA MEDICA SANTA GERSA EIRELI	10.400,00	10.400,00	10.400,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
13/07/2021	008770/2021	REGIS ARAUJO ZUCATELLI - ME	5.200,00	5.200,00	5.042,73	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
19/07/2021	009064/2021	C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	57.000,06	55.900,00	53.105,00	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
09/08/2021	010243/2021	R A ZUCATELLI	10.500,00	10.500,00	10.088,40	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS

10/08/2021	010310/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	16.500,00	16.500,00	16.170,00	46	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
30/08/2021	011135/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	33.800,00	33.800,00	33.124,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
30/08/2021	011138/2021	IVAN CARDE ADRIANO DE OLIVEIRA EIRELI	28.600,00	28.600,00	28.025,14	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
30/08/2021	011139/2021	CLINICA MEDIC-LIFE - EIRELI	27.300,00	27.300,00	27.300,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
30/08/2021	011140/2021	JOAO P CHAGAS MUNIZ EIRELI	49.400,00	49.400,00	47.853,78	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
30/08/2021	011141/2021	REGIS ARAUJO ZUCATELLI - ME	5.200,00	5.200,00	5.038,28	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
31/08/2021	011212/2021	S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI	42.900,00	42.900,00	41.827,50	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
31/08/2021	011302/2021	VITAL CLINICA EIRELI	31.200,00	31.200,00	30.270,24	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
01/09/2021	011551/2021	BRUNA LEONOR BEZERRA	7.800,00	7.800,00	7.544,94	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
10/09/2021	011814/2021	R A ZUCATELLI	36.400,00	36.400,00	34.973,12	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
16/09/2021	012019/2021	JOAO P CHAGAS MUNIZ EIRELI	33.800,00	33.800,00	32.765,72	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
16/09/2021	012020/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	32.500,00	32.500,00	31.850,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
29/09/2021	012445/2021	CLINICA MEDICA SANTA GERSA EIRELI	19.500,00	19.500,00	19.500,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
29/09/2021	012446/2021	S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI	39.000,00	39.000,00	38.025,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
29/09/2021	012448/2021	R A ZUCATELLI	49.400,00	49.400,00	47.463,52	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
29/09/2021	012449/2021	VITAL CLINICA EIRELI	23.400,00	23.400,00	22.702,68	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
29/09/2021	012450/2021	CLINICA MEDIC-LIFE - EIRELI	33.800,00	33.800,00	33.800,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
29/09/2021	012451/2021	IVAN CARDE ADRIANO DE OLIVEIRA EIRELI	22.100,00	22.100,00	21.655,79	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/10/2021	013105/2021	PAULA FRANCA FARIA MARTINS LTDA	23.400,00	23.400,00	23.400,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/10/2021	013106/2021	RIBEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	3.900,00	3.900,00	3.900,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/10/2021	013107/2021	CLINICA MEDICA SANTA GERSA EIRELI	14.300,00	14.300,00	14.085,50	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/10/2021	013108/2021	S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI	33.800,00	33.800,00	32.955,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/10/2021	013109/2021	R A ZUCATELLI	28.600,00	28.600,00	27.516,06	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/10/2021	013110/2021	VITAL CLINICA EIRELI	24.700,00	24.700,00	23.963,94	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/10/2021	013111/2021	JOAO P CHAGAS MUNIZ EIRELI	24.700,00	24.700,00	23.988,64	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/10/2021	013112/2021	CLINICA MEDIC-LIFE - EIRELI	32.500,00	32.500,00	32.012,50	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/10/2021	013113/2021	IVAN CARDE ADRIANO DE OLIVEIRA EIRELI	28.600,00	28.600,00	28.025,14	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS

07/10/2021	013114/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	19.500,00	19.500,00	19.110,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/10/2021	013134/2021	CLINICA MEDICA SANTA GERSA EIRELI	6.500,00	6.500,00	6.402,50	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
07/10/2021	013136/2021	PAOLA MOURA CARVALHO EIRELI	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
16/11/2021	014549/2021	CLINICA MEDIC-LIFE - EIRELI	39.000,00	39.000,00	39.000,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
16/11/2021	014550/2021	R A ZUCATELLI	33.800,00	33.800,00	32.481,80	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
16/11/2021	014551/2021	S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI	32.500,00	32.500,00	31.687,50	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
16/11/2021	014552/2021	R A ZUCATELLI	9.100,00	9.100,00	8.745,10	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
16/11/2021	014553/2021	CLINICA MEDICA SANTA GERSA EIRELI	29.900,00	29.900,00	29.900,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
16/11/2021	014554/2021	VITAL CLINICA EIRELI	29.900,00	29.900,00	29.008,98	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
16/11/2021	014555/2021	JOAO P CHAGAS MUNIZ EIRELI	36.400,00	36.400,00	35.286,16	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
16/11/2021	014556/2021	IVAN CARDE ADRIANO DE OLIVEIRA EIRELI	29.900,00	29.900,00	29.299,01	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
16/11/2021	014557/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	39.000,00	39.000,00	38.220,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
03/12/2021	015641/2021	JOAO P CHAGAS MUNIZ EIRELI	35.100,00	35.100,00	34.103,16	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
03/12/2021	015642/2021	VITAL CLINICA EIRELI	39.000,00	39.000,00	37.837,80	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
03/12/2021	015643/2021	CLINICA MEDICA SANTA GERSA EIRELI	40.300,00	40.300,00	40.300,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
03/12/2021	015644/2021	R A ZUCATELLI	36.400,00	36.400,00	34.980,40	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
03/12/2021	015645/2021	S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI	24.700,00	24.700,00	24.082,50	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
03/12/2021	015646/2021	R A ZUCATELLI	29.900,00	29.900,00	28.733,90	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
03/12/2021	015647/2021	CLINICA MEDIC-LIFE - EIRELI	33.800,00	33.800,00	33.800,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
03/12/2021	015648/2021	IVAN CARDE ADRIANO DE OLIVEIRA EIRELI	36.400,00	36.400,00	35.668,36	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
03/12/2021	015649/2021	CAROLINE A. PALUDO EIRELI - ME	39.000,00	39.000,00	38.220,00	2	PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
TOTAL			3.409.100,06	3.405.000,00	3.307.844,48		